



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº: 3371/2025

Data: 24.11.2025

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Nº.: 002/2026 ADM

Data de Abertura: 16/03/2026

Horário: 09:00 horas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SEGMENTOS ESPECÍFICOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA O PLANEJAMENTO, A PROMOÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS – TO.

Requerente: Kedson Machado Alves, Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/ADM
Processo Administrativo Nº 3371/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.067.974/0001-55, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, na cidade de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.590-000, por intermédio do Agente de Contratação do Município de Ponte Alta do Tocantins, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/ADM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 16/03/2026

HORA DA SESSÃO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INICIO: 26/02/2026 às 09:00 horas

TÉRMINO: 16/03/2026 às 08:59 horas

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SEGMENTOS ESPECÍFICOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA O PLANEJAMENTO, A PROMOÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.1 A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para qualquer item do seu interesse.

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 As quantidades constantes na especificação do Termo de Referência são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme item 04 do Anexo I Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de portal de compras públicas www.compraspublicas.com.br.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

3.5.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

3.5.3- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida no item **3.5.2**, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

3.5.4 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.5 - A licitante que se declarar como de "GRANDE PORTE", no campo "Porte da Empresa", no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ficará impedida de participar dos itens declarados como "**Item exclusivo para ME/EPP/MEI**".

3.5.6 - A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13- Nos termos da Lei Complementar n.º 123 e 147, na presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.0 DA INVERSÃO DE FASES

4.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, conforme o art. 17, §1º da Lei Federal 14.133/2021, de modo que a habilitação dos licitantes antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. Assim, os documentos de habilitação deverão ser apresentados por todos os licitantes, sendo necessário o registro da documentação de habilitação **até trinta minutos antes** do horário estabelecido para a abertura da Sessão Pública.

4.1.1 Da Inversão de Fases



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

4.1.1.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente processo licitatório deverá adotar a INVERSÃO DE FASES, de forma que a etapa de habilitação antecederá a apresentação das propostas. Essa medida visa garantir uma seleção mais criteriosa, permitindo que apenas empresas com comprovada capacidade técnica, jurídica e financeira avancem no certame, assegurando a execução eficiente e responsável dos serviços de locação de estruturas, móveis, utensílios, equipamentos, aquisição de artifícios pirotécnicos e todos os itens do objeto desta licitação, distribuídos em seus devidos ITENS, para realizar de forma eficiente todos eventos previstos no calendário municipal.

4.1.1.2 A antecipação da fase de habilitação incentiva a participação de empresas qualificadas, afastando aquelas que atuam exclusivamente na fase de lances. Além disso, a medida favorece a definição de preços mais realistas e condizentes com as condições do mercado, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços contratados. Assim, a inversão de fases assegura um processo licitatório transparente, competitivo e alinhado aos princípios da economicidade e do interesse público, mitigando riscos, promovendo um certame de maior qualidade.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço proposto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no sistema monitorador.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu preço final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o preço final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O preço final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.12. Os licitantes PODERÃO ENCAMINHAR, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.13. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da lei 14.133/2021.

5.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do preço ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.0 DA INVERSÃO DE FASES, ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes

7.4 A Pregoeira/Agente de Contratação, dará início a sessão pública, com a análise dos documentos de Habilitação recebidos pelo Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7 Caso conste na Consulta de Situação da Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9 A licitante será convocada para manifestação previamente a sua desclassificação

7.10 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira/Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.11 Somente as licitantes HABILITADAS entrarão na disputa de lances.

7.11.1 Iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.

7.11.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

7.11.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

7.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.12.1 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.14 Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.16 Durante a fase de lances, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.16.1 **O envio dos lances deverá corresponder ao VALOR POR ITEM da contratação,** expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

7.17 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 5,00** (cinco reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.18 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.18.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.18.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.18.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.19 No caso de desconexão com a Pregoeira/Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados, praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro/agente de contratação aos participantes.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20.1 No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.21 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.24 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.24.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

8.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.1 A ausência de qualquer das informações acima implicará na desclassificação imediata da licitante, sem prejuízo da análise das demais propostas e sem direito a interposição de recurso, por configurar inobservância das exigências do edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 deste Edital.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2 - A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.

9.1.2.1- O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.1.2.2- EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 9.1.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.

9.1.2.3 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.2.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

9.1.2.4.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2.4.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2 PARA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

9.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

9.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

9.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

9.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, não superior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.2 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

9.4.3 Qualificação Econômica – Financeira:

9.4.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (dois últimos exercícios sociais):

a) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado, conforme faculta o Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3.2 Forma de Apresentação da Documentação Contábil:

a) **Empresas com Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED):** Apresentação do Balanço Patrimonial e da DRE, acompanhados do recibo de entrega do SPED-ECD e do comprovante de autenticação do livro digital pela Junta Comercial competente, referentes aos dois (2) últimos exercícios sociais.

b) **Empresas dispensadas da ECD:** Apresentação de cópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, onde o BP e a DRE dos dois (2) últimos exercícios foram transcritos, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

c) **Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76):** Além do registro na Junta Comercial, a comprovação pode ser feita mediante a publicação das demonstrações financeiras relativas aos dois (2) últimos exercícios sociais no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ou por meio de sua disponibilização nos sistemas digitais previstos em lei.

9.4.3.3 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Exceto MEI):

a) Deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE relativos aos dois (2) últimos exercícios sociais, conforme as regras gerais aplicáveis às empresas (item anterior), pois a dispensa de escrituração contábil para fins fiscais não se estende à qualificação em certames licitatórios.

9.4.3.4 Microempreendedor Individual (MEI) (Forma Simplificada):

a) Em caráter de exceção, não será exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício dos dois últimos exercícios sociais. O MEI deverá apresentar:

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido no Portal do Empreendedor, para comprovação da situação ativa.

c) Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), referente ao exercício fiscal exigível, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

d) A Administração reserva-se o direito de, caso julgue necessário, solicitar ao MEI documentos complementares para auxiliar na aferição de sua capacidade financeira.

**9.4.4 DAS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR:**

9.4.4.1. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional da Empresa:

9.4.4.1.1. Atestados de Capacidade Técnica: Apresentação de atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens e/ou a execução de serviços pertinentes ao objeto da contratação, com desempenho satisfatório.

9.4.4.1.1.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa proponente.

9.4.4.1.1.2. Em caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá conter firma reconhecida por verdadeiro.

9.4.4.1.1.3. O fornecedor se compromete a disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo, se solicitado pela Administração: notas fiscais, cópias de contratos, endereço atual da contratante e local em que o objeto foi executado, entre outros.

9.4.4.2. Registro e Qualificação dos Profissionais e da Empresa:

9.4.4.2.1. Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa licitante, expedida pelo Conselho Regional de classe (CREA ou CAU).

9.4.4.2.2. Qualificação dos Responsáveis Técnicos (RTs):

9.4.4.2.2.1. Comprovante de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de Certidão de Registro atualizada.

9.4.4.2.2.2. Declaração de Anuência: Declaração do(s) responsável(is) técnico(s) consentindo com a participação no certame. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente.

9.4.4.2.2.3. Atribuições Profissionais: A qualificação técnica do(s) profissional(is) deverá estar em conformidade com as regulamentações de atribuições profissionais do CONFEA, conforme descrito nas Resoluções nº 218 de 29/06/73 e 1.010/2005.

9.4.4.2.2.4. Certidões de Acervo Técnico (CATs) Específicas:

9.4.4.2.2.4.1. CAT devidamente registrado no CREA, comprovando a capacitação do responsável técnico para montagem de estruturas (Engenheiro Civil ou Mecânico). **9.4.4.2.2.4.2.** CAT devidamente registrado no CREA, comprovando a capacitação do responsável técnico para montagem de equipamentos elétricos (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrônica).

9.4.4.2.3. Supervisão de Montagens: Declaração confirmando que a empresa irá contratar profissional para supervisionar a montagem das estruturas, sendo pelo menos um Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico, devidamente registrados no CREA.

9.4.4.2.4. Certificação NR 35: Registro da empresa e/ou do responsável técnico com certificação da NR 35, a qual estabelece critérios mínimos e medidas de proteção para o trabalho em altura, visando garantir a segurança e a integridade dos trabalhadores.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

9.4.4.2.5. Profissional para Itens com Uso de Energia Elétrica: Para itens que envolvam o uso de energia elétrica, comprovação de que a empresa licitante possua vínculo com profissional técnico de nível superior (Engenheiro Eletricista) ou nível técnico (Técnico em Eletrônica ou Eletricidade), com registro no respectivo conselho de classe.

9.4.4.2.6. Responsável Técnico para Sonorização e Iluminação: Para itens de sonorização e iluminação, será exigida a indicação de responsável técnico para operar o som, com registro de DRT.

9.5 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**modelo Anexo III** do Edital);

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (**modelo Anexo IV**):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;

V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

VII. Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);

VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.

9.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

9.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.16 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou não tenham sido apresentados conforme item 4.12 do edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em pdf, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

9.16.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

9.16.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o menor preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

9.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. VIGENCIA

14.1. Conforme estabelecido no item 23 do Anexo I Termo de Referência

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Conforme estabelecido no item 16 do Anexo I Termo de Referência

16. PRAZO DE ENTREGA

16.1. Conforme estabelecido no item 10.3 do Anexo I Termo de Referência

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Conforme estabelecido no item 15 do Anexo I Termo de Referência

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Conforme estabelecido no item 25 do Anexo I Termo de Referência

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Conforme estabelecido no item 10.5 do Anexo I Termo de Referência

20. DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no item 30 do Anexo I Termo de Referência

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido no item 32 do Anexo I Termo de Referência

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Conforme estabelecido no item 31 do Anexo I Termo de Referência.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

23.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

23.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

23.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

23.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

23.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 23.1.

23.6. Dos limites para as adesões

23.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

23.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

23.7. A presente licitação estabelece que a Ata de Registro de Preços resultante conterá a Cláusula Terceira, que autoriza a prorrogação da vigência e define o limite máximo de aumento em até 100 % do valor original.

24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

24.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

24.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1. Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
• ANEXO II	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
• ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO V	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
• ANEXO VI	-	MINUTA DO CONTRATO

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 25 de fevereiro de 2026.

Kedson Machado Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: **3371/2025**

Demandante: **Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins**

Responsável: **Sr. Kedson Machado Alves**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins pretende contratar empresas especializadas em segmentos específicos de estrutura para eventos, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor preço por item e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 3371/2025.

3. DO OBJETO

3.1. O presente termo visa apresentar detalhamento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SEGMENTOS ESPECÍFICOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA O PLANEJAMENTO, A PROMOÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO**, conforme descrições e especificações contidas neste termo.

3.2. Para o Fornecimento do objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a execução, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, de modo que, o item fornecido deve atender aos mais rigorosos padrões de qualidade, de acordo com as normas da legislação vigente, e ainda de acordo com as especificações contidas neste TR.

4. CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. A contratação descrita neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado. Destinando-se a garantir a observância dos princípios especificados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

4.2. A estrutura completa para eventos municipais é considerada um serviço comum porque seus componentes (palco, som, iluminação, tendas, etc.) e a forma de contratação (locação, montagem, desmontagem) são padronizados e rotineiramente encontrados no mercado, permitindo a definição objetiva do objeto e a competição por preço. A principal justificativa reside na possibilidade de descrever o serviço de forma clara e precisa no edital, sem a necessidade de características singulares ou inovação tecnológica.

4.2.1. A contratação enquadra-se em bens e serviços comuns, não sendo considerado de natureza continuada. Sendo ainda, serviço comum, amplamente realizado por órgãos e entidades, com a finalidade de atender as necessidades da administração, considerando que os serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definições descritas no art. 6º da Lei 14.133/2021.

4.3. Para o objeto solicitado NÃO há direcionamento de marca, sendo a contratação desejada um serviço comum, para fins de utilização da contratação, bem como não será necessário à exigência de amostra do objeto a ser contratado.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e).

5.1. A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins - TO identificou a necessidade de contar com estrutura completa de eventos para o planejamento, a promoção, logística e execução dos eventos municipais, visando atender de forma eficiente e eficaz as demandas de eventos promovidos anualmente pela Secretaria de Turismo e demais Secretarias do Município de Ponte Alta do Tocantins. Os serviços são essenciais para garantir a realização de atividades que fortaleçam a Cultura, a Educação e o Lazer e a integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular.

5.2. Os eventos realizados pela Prefeitura incluem comemorações cívicas, culturais e turísticas, festividades municipais e atos governamentais, cada um com suas peculiaridades quanto a público-alvo, infraestrutura e logística necessária. Dada a frequente programação anual e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento. Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível uma estrutura que contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

5.3. Com a contratação pretendida, espera-se garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos, gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos, promover maior integração e satisfação da comunidade local e cumprir os calendários de atividades culturais e educativas estabelecidos pela municipalidade, conforme descrito abaixo.

- a)** Festa das Mães - (segundo domingo de maio)
- b)** Festa Junina - (mês de junho)
- c)** Temporada de Praia - (segunda quinzena de julho)
- d)** Festejo de Bom Jesus de Ponte Alta - (28 de julho - 06 de agosto)
- e)** Comemoração do dia da Independência - (7 de setembro)
- f)** Dia do Evangélico (31 de outubro)
- g)** Aniversário da cidade (14 de novembro).

5.3.1. Vale destacar que o calendário de atividades culturais e educativas estabelecido pela municipalidade está sujeito a alterações conforme demanda município, visto que, o calendário trata - se de uma previsão dos eventos anual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

5.4. Este processo de contratação é, sem dúvida, uma medida planejada e justificada de interesse público, alinhada aos princípios e objetivos legais e institucionais, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133/21.

6. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

6.1. A metodologia utilizada para realização da contratação em relação aos estudos preliminares (fase interna) e ainda o Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato, ambos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins.

6.2. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade PREGÃO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, conforme Lei Federal Nº 14.133/21. A escolha da modalidade "Pregão" na forma Eletrônica se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar o contrato de aquisição previsto.

6.2.2. O inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 conceitua pregão como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns".

6.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o art. 33, inciso I e 34, caput, ambos da Lei nº 14.133/2021, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

6.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o artigo 40 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

6.5. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

7.6. Justificativa para Inversão de Fases no Processo Licitatório

7.6.1. Em consonância com o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a inversão de fases no processo licitatório, que consiste em realizar a fase de habilitação antes da apresentação de propostas e lances, é uma medida permitida, desde que devidamente justificada e expressamente prevista no edital. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a pertinência da inversão de fases no certame que visa à contratação de serviços de locação de equipamentos e estruturas metálicas e ornamentação para eventos ao ar livre no município de Ponte Alta do Tocantins.

7.6.2. A presente contratação possui um valor estimado de R\$ 2.036.564,42 (dois milhões, trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), o que a caracteriza para um município do porte de Ponte Alta do Tocantins uma contratação de um elevado vulto, nos termos da legislação aplicável. Diante da magnitude dos recursos envolvidos e da relevância dos serviços a serem contratados, a Administração Pública Municipal entende ser imprescindível adotar medidas que garantam a seleção da proposta mais vantajosa e a correta aplicação dos recursos públicos.

7.6.3. Nesse sentido, a inversão de fases se apresenta como uma estratégia fundamental para assegurar que apenas empresas efetivamente qualificadas e aptas a executar o contrato participem da fase de lances. Ao antecipar a análise da habilitação, a Administração Pública poderá verificar previamente a capacidade técnica, a idoneidade e a saúde financeira das licitantes,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

garantindo que as concorrentes possuam a estrutura, os equipamentos, os profissionais e a experiência necessários para a prestação dos serviços. Essa medida corrobora com a necessidade de detectar, de antemão, empresas sem capacidade técnica ou financeira, que costumadamente apresentam preços inexequíveis, problema este que a Administração tem enfrentado de forma recorrente em seus certames.

7.6.4. A antecipação da fase de habilitação contribui para mitigar os riscos inerentes à execução de serviços dessa natureza, que envolvem a segurança do público, a integridade das estruturas e a necessidade de cumprimento de normas técnicas e regulamentações específicas. Ao verificar previamente a qualificação das empresas, a Administração Pública evita a participação de licitantes que não possuem as condições necessárias para executar o contrato com qualidade e segurança, prevenindo a ocorrência de acidentes, atrasos, paralisações e outros problemas que poderiam comprometer o sucesso dos eventos.

7.6.5. Ademais, a inversão de fases permite que a Administração Pública direcione seus esforços e recursos para a análise das propostas das empresas efetivamente habilitadas, otimizando o tempo e o trabalho da equipe técnica responsável pela licitação. Isso é especialmente relevante em certames com grande número de participantes, onde a análise de todas as propostas poderia demandar um grande volume de trabalho e um elevado custo.

7.6.6. É importante ressaltar que a inversão de fases não tem como objetivo privar a participação de empresas no processo licitatório, mas sim qualificar aquelas que realmente possuem capacidade técnica e operacional para executar o contrato, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.6.7. A inversão de fases também contribui para aumentar a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório, ao permitir que todas as empresas interessadas conheçam previamente os critérios de habilitação e tenham as mesmas oportunidades de comprovar o atendimento aos requisitos exigidos. Isso reduz a possibilidade de questionamentos e recursos relacionados à habilitação das empresas, garantindo a lisura e a imparcialidade do certame.

7.6.8. Portanto, considerando o valor estimado da contratação, a complexidade dos serviços a serem contratados e a necessidade de garantir a segurança e a qualidade dos eventos, a Administração Pública Municipal entende ser plenamente justificada a inversão de fases no presente processo licitatório, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.9. A adoção dessa medida contribuirá para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a correta aplicação dos recursos públicos e o sucesso dos eventos realizados no município, em benefício da população e do desenvolvimento local.

7.6.10. Assim, a Administração Pública de Ponte Alta do Tocantins, fundamentada no Artigo 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, decide pela inversão de fases neste processo licitatório, com o objetivo de garantir a seleção de empresas devidamente qualificadas, antecipando a verificação de sua capacidade técnica e financeira, minimizando riscos e promovendo uma utilização eficiente dos recursos públicos, assegurando que os serviços de infraestrutura para eventos contribuam efetivamente para o desenvolvimento social e econômico do município.

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. O Município de Ponte Alta do Tocantins, localizado na região norte do estado do Tocantins, com população de 7.586 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/ 2022, ou seja, abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, deste modo, encontra-se em fase de transição para utilização da nova Lei de Licitações, razão em que se enquadra na exceção do art. 176 da Lei 14.133/2021.

7.2. Os objetivos estratégicos da presente demanda prever aperfeiçoar as atividades da gestão da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO, Secretarias Municipais e Fundos Municipais Vinculados. Os principais objetivos incluem:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

- a) Eficiência e Redução de Custos
- b) Qualidade e Profissionalismo
- c) Desenvolvimento Local e Social

7.3. Por essa razão, e alinhado à avaliação realizada pela Administração da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO identificou-se que a demanda atende satisfatoriamente o Interesse Público, constitui uma necessidade do Município na realização do serviço pretendido.

7.4. Os fatos narrados acima se subsomem às normas preconizadas no Plano Plurianual (PPA), as quais foram instituídas com o condão de aperfeiçoar a qualidade e a segurança dos serviços prestados, traçando categorias estratégicas no âmbito do Programa das ações orçamentárias de cada pasta vinculada a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO.

7.5. Por fim, as ações estão alinhadas aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público preconizado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que as atividades da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, Secretaria e Fundos Municipais sejam realizadas de forma contínua, segura e com qualidade.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o levantamento da quantidade necessária foi levado em consideração às necessidades da Prefeitura Municipal em conjunto com as secretaria e fundos municipais para este tipo de objeto, conforme especificado na tabela abaixo. O objetivo é assegurar a estrutura necessária para a realização de eventos de qualidade e seguros.

8.1.1. Considerando as justificativas supracitadas e a real necessidade de contratação das quantidades com base na demanda estimada para 12 meses de fornecimento apresentada pela Administração.

8.1.1.1. O quantitativo estimado baseia-se nas atividades prevista do calendário anual de eventos estabelecidos pela municipalidade, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a contratação em sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA
1	Stand Camarim Climatizado 4x4 especificações mínimas: Estrutura e Fechamento: Dimensões: 4x4 metros (área total de 16 m ²). Fechamento: Nas 4 laterais e superiores. Material dos Painéis: Painéis de TS (Triplex Sintético), brancos, formicados, dupla face. Perfis: Perfis de alumínio anodizado brilhoso. Porta: Altura: 2,20 metros. Fechadura: Inclui fechadura para segurança. Piso: Tipo: Piso deck montado. Iluminação: Quantidade de Pontos de Luz: 02. Tipo de Lâmpada: Lâmpadas LED. Potência Mínima: 20W cada. Instalações Elétricas Tomadas: 02 tomadas instaladas. Aterramento: Sistema de aterramento elétrico incluso. Segurança: Extintores: Inclui extintores de incêndio. Climatização: Ar Condicionado: Sistema de ar condicionado instalado.	20	Diárias
2	Stand Não Climatizado especificações mínimas: Estrutura básica sem sistema de climatização. Fechamento nas Laterais Painéis de TS (Tipo Especificado). Cor: Branco. Acabamento: Formicados, dupla face. Perfis de alumínio anodizado natural. Personalização de Tamanhos e Formatos. Dimensões e formatos definidos conforme solicitação da contratante no momento do pedido. Porta: Altura padrão de 2,20 metros. Inclui fechadura. Piso: Piso deck. Iluminação: 1 ponto de luminária com lâmpada de no mínimo 20W. Sistema de aterramento. Instalações Elétricas: 02 tomadas. Segurança: Extintores de incêndio incluídos. Observação: A metragem quadrada e os formatos serão definidos conforme a necessidade de cada evento.	700	M ²



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

3	Locação de Tenda Piramidal 4x4 Calhada, Estrutura: Metálica reforçada em aço carbono galvanizado. Cobertura: Lona vinílica TD1000 impermeável, 500 micras, anti- chamas, anti-raios UV e IV, com certificado de flamabilidade. Montagem: Sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável.	30	Diárias
4	Locação de Tenda Piramidal 5x5 Calhada. Estrutura: Metálica reforçada em aço carbono galvanizado. Cobertura: Lona vinílica TD1000 impermeável, 500 micras, anti- chamas, anti raios UV e IV, com certificado de flamabilidade. Montagem: Sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável.	65	Diárias
5	Locação de Tenda Piramidal 6x6 Calhada. Estrutura: Metálica reforçada em aço carbono galvanizado. Cobertura: Lona vinílica TD1000 impermeável, 500 micras, anti- chamas, anti raios UV e IV, com certificado de flamabilidade. Montagem: Sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável.	30	Diárias
6	Locação de Tenda Piramidal 10x10 Calhada. Estrutura: Metálica reforçada em aço carbono galvanizado. Cobertura: Lona vinílica TD1000 impermeável, 500 micras, anti- chamas, anti raios UV e IV, com certificado de flamabilidade. Montagem: Sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável.	80	Diárias
7	Banheiro químico standard masculino/feminino. Componentes e Características: Assento sanitário com tampa e descarga. Mictório. Suporte para papel higiênico. Piso antiderrapante. Trinco resistente à violação com indicação "livre/ocupado". Porta-objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco.	48	Diárias
8	Estrutura de Camarim: Espaço e Privacidade: Tamanho adequado (3x3) ou superior. Mobiliário: Espelhos grandes, cadeiras confortáveis, mesas, cabides e sofás. Iluminação: Iluminação suave geral. Climatização: Boa ventilação e controle de temperatura (ar- condicionado). Equipamentos de Conforto: Frigobar e banheiros/vestiários próximos. Acessibilidade: Acesso para pessoas com deficiência. Itens Extras: Kit de emergência.	40	Diárias
9	Locação de Camarote BACK DROP Especificações mínimas: Dimensões: 9m (largura) x 3m (altura). Materiais: Estrutura: Tubos de alumínio ou aço (25mm a 50mm de diâmetro). Painel Frontal: Tecido vinílico (PVC) ou lona para impressão, com opção de blackout ou isolamento acústico. Base: Pés de apoio com pesos ou parafusos para fixação. Montagem: Modular, com encaixes rápidos e fácil transporte. Fixação no chão para estabilidade. Peso: 50 a 100 kg (dependendo dos materiais). Resistência: Resistente a ventos de até 50 km/h. Materiais duráveis (prova d'água, UV e rasgos). Personalização: Impressão digital de alta resolução. Opção de iluminação embutida ou telas LED.	3	Diárias
10	Locação de 01 (uma) estrutura de palco tipo casinha 2 águas. Locação de estrutura de palco tipo casinha 2 águas. Especificação Técnica mínima: Palco Tipo Casinha 2 Águas Dimensões: Largura: 6 m Profundidade: 4 m Altura total: 3 m Altura útil: 1,5 m Inclinação do telhado: 30 graus (2 águas). Estrutura: Material: Tubos de aço ou alumínio (2-3 mm de espessura). Tratamento: Pintura eletrostática ou galvanização. Montagem: Modular com encaixes e parafusos. Telhado: Material: Lona PVC (750 g/m ²) ou policarbonato. Fixação: Cordas ou ganchos inoxidáveis. Piso: Material: Madeira tratada (18 mm) ou chapa de aço antiderrapante (1,5 mm). Escadas: Quantidade: 2 escadas laterais. Material: Aço ou alumínio com degraus antiderrapantes. Segurança: Grades laterais: 1 m de altura, em aço ou alumínio. Base: Pés ajustáveis com sapatas niveladoras. Carga Máxima Capacidade: 500 kg/m ² . Resistência ao vento: Até 80 km/h. Transporte: Estrutura desmontável. Personalização: Cores e logotipos: Personalizáveis. Iluminação: Refletores ou	6	Diárias



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

	spots opcionais. Normas: Conformidade: ABNT NBR 16046 (estruturas temporárias).		
11	Locação 01 (um) Palco 14x10 cobertura. Especificação Mínima para Locação: Palco 14x10m com Cobertura em Semigel Dimensões: Tamanho: 14m (largura) x 10m (profundidade). Altura: 0,5m a 1,2m (padrão, ajustável). Estrutura: Material: Aço ou alumínio resistente. Piso: Modular (madeira naval ou plástico reforçado). Cobertura: Material: Lona (resistente a chuva, vento e UV). Sustentação: Estrutura metálica com colunas e tirantes. Capacidade: Carga: Até 500 kg/m ² . Resistência ao vento: Até 80 km/h (com ancoragem adequada). Segurança: Normas: ABNT NBR 16001. Proteção: Grades ou guarda- corpos (opcional). Extintores: Incluídos conforme exigências. Instalação: Montagem: 6 a 12 horas (com equipe de 4 a 6 técnicos). Ancoragem: Adaptável ao solo (grama, asfalto, concreto). Observações: Ideal para eventos ao ar livre. Verificar licenças e seguro.	17	Diária
12	Disciplinador 2x1	500	Metros Linear
13	Graud Q 30 em alumínio.	600	Metros Linear
14	Praticável de palco (Praticado) Especificação Técnica mínimas: Dimensões: Comprimento: 2 metros Largura: 1 metro. Altura: 40 a 60 cm (ajustável conforme necessidade)	60	Diária
15	Locação de gerador 260 KVa Especificações Mínimas: Potência Nominal: Contínua: 260 kW Reserva: ~290 kVA Tipo de Combustível: Diesel. Tensão de Saída: 220/380V ou 240/416V (trifásico) Frequência: 50 Hz ou 60 Hz Motor: RPM: 1500 rpm (50 Hz) ou 1800 rpm (60 Hz) Alternador: Proteção: IP23 (mínimo) Capacidade do Tanque: Mínimo de 500 litros Dimensões Aproximadas: Comprimento: ~3.000 mm Largura: ~1.200 mm Altura: ~1.800 mm Sistema de Partida: Elétrico (12V ou 24V) Proteções Mínimas: Sobrecarga, curto-circuito, baixa pressão de óleo, alta temperatura Controlador: Painel básico com monitoramento de tensão, corrente e frequência.	15	Diárias
16	Locação de grupo gerador, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	15	Diárias
17	Locação de Extintores de água pressurizado (AP) Classe de Fogo: Adequado para incêndios Classe A (materiais sólidos como madeira, papel, tecido). Capacidade: 10 litros de água. Pressão: Operação: ~10 a 15 bar. Máxima: ~25 bar. Alcance do Jato: 6 a 8 metros. Tempo de Descarga: ~50 a 60 segundos. Material do Cilindro: Aço carbono ou inoxidável. Peso Cheio: ~15 a 18 kg. Manômetro: Indica pressão interna (cheio/vazio). Normas: Conformidade com normas locais (ex.: ABNT NBR 15808 no Brasil). Uso: Ideal para áreas com risco de incêndio Classe A (escritórios, escolas, indústrias). Manutenção: Inspeção periódica (6 meses/1 ano) e recarga após uso.	60	Diárias
18	Locação de Extintores de Pó Químico Seco (PQS) Especificação mínimas: Classe de Fogo: Adequado para incêndios das classes A, B e C (sólidos, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos energizados). Peso do Pó: Escolha a capacidade conforme a necessidade (ex: 4 kg, 6 kg, 8 kg, etc.). Peso Total: Inclui o peso do pó e do cilindro. Pressão de Trabalho: Pressão Nominal: Geralmente entre 10 a 15 bar (145 a 217 psi). Tempo de Descarga: Duração: 8 a 15 segundos para extintores portáteis. Alcance do Jato: Distância Efetiva: 3 a 6 metros. Temperatura de Operação: Faixa de Temperatura: - 20°C a 60°C. Material do Cilindro: Construção: Aço carbono ou aço inoxidável. Válvula e Manômetro: Válvula: Robusta e de fácil manuseio. Manômetro: Indica a pressão interna para verificação do estado de carga. Certificações e Normas: Normas Aplicáveis: Conformidade com NBR 15808	60	Diárias



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

	(Brasil), EN 3 (Europa), ou NFPA 10 (EUA). Certificações: INMETRO (Brasil), CE (Europa), ou UL (EUA). Instruções de Uso: Modo de Operação: Incluir instruções claras de uso e manutenção. Recarga: Após uso, deve ser recarregado por profissional qualificado. Segurança: Pino de Segurança: Evita descargas acidentais. Alavanca de Acionamento: Ergonomia e fácil operação.		
19	Serviço de iluminação Tipo 1 (básica) especificação mínima: Equipamentos de Iluminação: 08 Moving Head Beam 9R ou superior: Moving heads de feixe (beam) com alta potência e precisão para efeitos dinâmicos. 20 PAR LED RGBWA+UV: Luminárias PAR LED com capacidade de emitir cores RGBWA (Red, Green, Blue, White, Amber) e UV (ultravioleta) para iluminação colorida e efeitos especiais. 08 Atomic RGB: Dispositivos de efeitos de luz RGB para atmosferas vibrantes e dinâmicas. 04 COB 200. quente/frio: Luminárias COB (Chip on Board) de 200W com ajuste de temperatura de cor (quente/frio) para iluminação de cena versátil. 01 Splinter DMX: Dispositivo de controle DMX para gerenciamento de efeitos de luz. Efeitos Especiais: 01 Fog Machine 1500W: Máquina de névoa de 1500W para criar atmosfera e realçar feixes de luz. 01 Ventilador: Equipamento para movimentação de ar e efeitos visuais com névoa ou tecidos. Controle e Operação: 01 Mesa MA Wing: Console de controle de iluminação profissional para programação e operação de cenas. 01 Kit com cabos DMX e extensões: Cabos DMX e extensões necessárias para conectar todos os equipamentos de iluminação. Suporte Técnico: Técnico de Luz: Profissional responsável pela criação de cenas, programação, operação da mesa de luz e assistência técnica durante o evento.	20	Diárias
20	Serviço de iluminação Tipo 2 (pequeno porte) especificação mínima: Equipamentos de Iluminação: 04 Moving Head Beam 9R ou superior: Projetores móveis com feixe de luz de alta intensidade, ideal para efeitos dinâmicos. 10 PAR LED RGBWA+UV: Luzes PAR com capacidade de emitir cores RGBWA (Red, Green, Blue, White, Amber) e ultravioleta (UV), para iluminação colorida e efeitos especiais. 04 Atomic RGB: Dispositivos de iluminação RGB para efeitos de cor e atmosfera. 01 Máquina de Névoa 1500W: Gerador de névoa com potência de 1500W para criar efeitos visuais com luzes. 02 COB 200 Quente/Frio: Luzes COB (Chip on Board) com ajuste de temperatura de cor entre quente e frio. 01 Splinter DMX: Dispositivo para controle de iluminação via protocolo DMX. 01 Mesa MA Wing: Console de controle de iluminação para programação e operação de cenas. Cabos e Acessórios: 01 Kit com cabos DMX: Cabos para conexão dos equipamentos via protocolo DMX. Extensões necessárias: Cabos de extensão para garantir a conexão de todos os aparelhos. Serviços Técnicos: Técnico de Luz: Profissional responsável pela criação de cenas de iluminação, acompanhamento durante o evento e assistência técnica para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos.	10	Diárias



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

21	Serviço de iluminação tipo 3 (grande porte) especificação mínima, contendo: 32 Moving head beam 9R ou superior; 16 Moving Wash Mac aura, 40 Par led RGBWA+UV 30 Atomic RGB 2 Fog machine 3000w 2 Ventilador, 16 COB 200 quente/frio, 8 mini brut LED quente/frio 3 Splitter 2 x 8 DMX 1 Mesa MA wing ou superior, 1 Multivias para disponibilizar operação na house mix, 1 Sistema de AC com cabo trifásico de bitola adequada para ligar todo o sistema e com tamanho mínimo de 30 metros, 1 kit com cabos DMX, extensões necessárias para ligar todos os aparelhos, 1 Técnico instalador, para acompanhamento e assistência técnica durante o evento. Equipamentos de Iluminação: 32 Moving Head Beam 9R ou superior: Projetores de feixe móvel para efeitos dinâmicos. 16 Moving Wash Mac Aura: Projetores de lavagem móvel para iluminação ampla e colorida. 40 Par LED RGBWA+UV: Luzes PAR LED com cores RGBWA e ultravioleta para efeitos versáteis. 30 Atomic RGB: Efeitos de iluminação RGB para atmosferas vibrantes. 16 COB 200 quente/frio: Luzes COB com ajuste de temperatura de cor (quente/frio). 8 Mini Brut LED quente/frio: Luzes compactas LED com ajuste de temperatura de cor. Efeitos Especiais: atmosfera. 2 Ventiladores: Para efeitos de vento e movimento de névoa. 2 Máquinas de Nevoeiro 3000W: Para criação de efeitos de névoa e Controle e Distribuição de Sinal: 3 Splitter 2 x 8 DMX: Para distribuição de sinal DMX para todos os equipamentos. 1 Mesa MA Wing ou superior: Console de controle de iluminação avançado. 1 Multivias para operação na house mix: Conexão para integração com o sistema de áudio. Infraestrutura Elétrica: 1 Sistema de AC com cabo trifásico: Cabo de bitola adequada para suportar toda a carga do sistema, com comprimento mínimo de 30 metros. Cabos e Acessórios: 1 Kit com cabos DMX e extensões: Cabos necessários para conectar todos os aparelhos de iluminação. Suporte Técnico: 1 Técnico Instalador: Profissional para instalação, acompanhamento e assistência técnica durante o evento.	12	Diárias
22	Locação de Som mecânico com PA-04, 01 mesa de 24 canais, 02 microfones com fio, 01 sem fio	8	Diárias
23	Locação de Som mecânico com PA-08, 01 mesa de 24 canais, 02 microfones com fio, 01 sem fio	8	Diárias
24	Locação de Som mecânico PA 16 Pré-Amplificador (P.A): 16 canais especificações mínimas: 02 (dois) microfones com fio 01 (um) microfone sem fio Monitores: 02 (dois) monitores de áudio	10	Diárias
25	Locação de Sistema de Som PA 32. Especificação mínima: Mixer de Áudio 32 canais (digital ou analógico, com pré-amplificadores). Exemplos: Behringer X32, Midas M32, Allen & Heath SQ-5. 2. Amplificadores. 2 a 4 unidades (potência compatível com os alto-falantes). Exemplo: Crown XLS 2002 ou QSC RMX 2450. Alto-Falantes. Principais (Full-range): 4 a 8 caixas (300W-1000W RMS, ex: JBL SRX812P). Subwoofers: 2 a 4 unidades. (500W-1500W RMS, ex: EV ETX- 18SP).	20	Diárias



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

26	Locação de Painel de LED 4m X 2m. especificação mínima: Dimensões: 4 metros de largura x 2 metros de altura. Tecnologia: LED de alta resolução SMD.Pitch: P2 (distância entre os pixels de 2mm). Estrutura: Montagem em box de alumínio. Equipamentos Inclusos: Processadora de vídeo para controle e exibição de conteúdo. Cabos e acessórios: necessários para instalação e funcionamento. Notebook ou PC com softwares adequados para configuração, execução de arquivos de vídeo e apresentações. Suporte Técnico: 1 (um) técnico disponível durante todo o funcionamento do painel. Atuação em suporte técnico para eventuais ocorrências antes e durante o evento. Condições do Serviço: Garantia de funcionamento adequado do painel de LED. Disponibilidade de recursos para configuração e exibição de conteúdo multimídia. Observações: O técnico ficará à disposição para resolver quaisquer problemas técnicos que possam surgir. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a operação do painel estão incluídos no serviço.	10	Diárias
27	Locação de Painel de LED 7m X4m especificações mínimas: Tipo de LED: SMD de alta resolução. Pixel Pitch: P3 (3mm de distância entre pixels). Dimensões: 7 metros de largura x 4 metros de altura. Resolução: Alta definição, adequada para exibição de conteúdos nítidos e detalhados. Estrutura: Montagem em box de alumínio, garantindo robustez e segurança. Cabos e Acessórios: Todos os cabos e acessórios necessários para instalação e funcionamento do painel serão fornecidos. Processamento de Vídeo: Processadora de Vídeo: Inclusa no serviço, garantindo a exibição de conteúdos com qualidade e sincronização adequadas. Compatibilidade: Capaz de processar diferentes formatos de vídeo e imagens. Equipamentos de Configuração Notebook/PC: Será fornecido um notebook ou PC com softwares adequados para configuração e execução de arquivos de vídeo, imagens e apresentações. Softwares: Instalação de softwares específicos para controle e exibição de conteúdos no painel de LED. Suporte Técnico: Técnico Especializado: 1 (um) técnico será disponibilizado para ficar à disposição durante todo o funcionamento do painel. Atuação: O técnico será responsável por: Configuração inicial do painel. Suporte em eventuais ocorrências antes e durante o evento. Ajustes técnicos necessários para garantir o funcionamento contínuo e sem falhas. Condições de Funcionamento Montagem: O painel será montado conforme as especificações do local do evento, garantindo segurança e estabilidade. Testes: Serão realizados testes de funcionamento antes do início do evento para assegurar que tudo esteja operando corretamente. Manutenção: Durante o evento, o técnico ficará responsável por qualquer manutenção ou ajuste necessário. Observações: Disponibilidade: O técnico estará disponível durante todo o período de funcionamento do painel, garantindo suporte imediato em caso de necessidade. Personalização: O conteúdo exibido no painel pode ser personalizado de acordo com as necessidades do cliente, desde que fornecido dentro dos formatos e prazos combinados. Garantia de Qualidade: Qualidade de Exibição: Garantia de alta qualidade de exibição, com cores vivas e brilho adequado para diferentes condições de iluminação. Confiabilidade: Equipamentos de última geração, garantindo confiabilidade e durabilidade durante o evento.	15	Diárias
28	Locação de 01 (um) Galpão 10m x 40m especificação mínima: Estrutura Principal. Treliças: Tipo ground/box-trus em aço Q30 (vão = 10m). Perfis: Cordas: Tubo retangular (ex.: 120x60x3mm). Diagonais: Tubo quadrado (ex.: 50x50x2mm). Espaçamento entre treliças: 3m a 5m. Terças e Pilares: Terças: Perfil "U" ou "Z" (ex.: U 150x60x2mm), espaçadas 1,5m a 2m. Pilares: Tubo 150x150x4mm ou perfil I (W150), espaçados conforme treliças. Cargas (NBR 8800) Peso próprio + telha: ~0,25 kN/m ² . Sobrecarga: 0,25 kN/m ² . Vento: Ver NBR 6123 (ex.: 0,50 kN/m ²). Contraventamentos. 6. Observações: Inclinação do telhado: 5% a 10%.	6	Diárias



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

29	Kit Decor Camarim (3 und): Duas poltronas de tecidos, 1 und Lixeiras 50lt , 1 und - Espelho medidas 0,40 cm X 1,00 mt, 1 und Tapete Modelo Shaggio Antiderrapante (Medida 4X4) , 6 und cadeiras com forração em tecido , 1 und mesa com cobre mancha redonda medida 1,20x1,20 .	60	Diárias
30	Puff de couro	20	Diárias
31	Malha sublimada com impressão conforme a necessidade do contratante, na armação de pinos para a decoração conforme o projeto	1000	M ²
32	Malha Tensionada sem impressão	500	M ²
33	Letra Decorativa em lâmpadas quentes em MDF medida (1,50 X 0,50)	50	Diárias
34	Toalhas para mesa buffet	350	Unidade
35	Arranjo de flores com vaso decorativo artificiais para mesa.	300	Unidade
36	Lustre Cristal Clássico	5	Unidade
37	Tapetes Felpudo Classic	30	Unidade
38	Cadeira Plástica sem Braços	2000	Unidade
39	Cadeira Tiffani acolchoadas	1000	Unidade
40	Mesa Redonda tampa de madeira com pés tipo cavalete (1.20 X 1,20)	300	Unidade
41	Piso deck madeira	2000	M ²
42	Show pirotécnicos (queima de fogos) contendo sequencial, cascata, global, torta desenho, torta 100 tubos, torta 25 bombas de 2,5 polegadas, torta de 3 polegadas, torta de 4 polegadas, girandola 1080 litros, torta fran torta ilusion. todos os fogos a serem usados serão de baixo ruído	3	Serviços

8.2. A quantidade solicitada oferece flexibilidade para ajustes, garantindo que a administração possa responder rapidamente a mudanças nas necessidades, assegurando um serviço adequado e eficiente.

8.3. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de Entrega Parcelada, conforme necessidade do órgão.

8.4. O quantitativo, não necessariamente será adquirido em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de estimativa e posterior convocação para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços. A Contratada detentora dos itens constantes do referido documento se for convocada para a assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da Ata de Registro de Preços/contratual.

8.5. A quantidade estimada para o presente processo, relacionado neste Termo de Referência, serve como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento na sua totalidade.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A redação dos requisitos da contratação necessária para contratação segmentada de empresas especializadas em estrutura para eventos (contratação de diferentes empresas para serviços específicos como sonorização, iluminação, segurança, estrutura de palco, etc.) deve alinhar-se intrinsecamente com o propósito de fomentar seleção que prime pela sustentabilidade, observância às regulamentações aplicáveis, e que assegure padrões mínimos de qualidade e desempenho. Este alinhamento não apenas fortalece o compromisso com desenvolvimentos sustentáveis conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, mas também promove inclusão de práticas e critérios ambientais, sociais e de governança (ESG) nas aquisições públicas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

9.2. A contratação de empresas especializadas em estruturas para eventos exige a verificação de requisitos legais, fiscais, técnicos e de segurança para garantir a conformidade e a segurança do evento. O principal objetivo é garantir a segurança dos participantes e a conformidade com a legislação vigente.

I. Requisitos Gerais: A contratação de estruturas para eventos municipais exige requisitos gerais como experiência comprovada, agilidade, disponibilidade, e qualidade no serviço, comprovantes de seguro e responsabilidade civil, com foco em segurança (NRs, CREA, etc.), capacidade técnica para montagem/operação, além de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e aderência a normas de sustentabilidade para garantir a solução mais vantajosa ao município.

II. Requisitos Técnicos, de Segurança e Qualidade: Estes são cruciais para a segurança física das pessoas e a viabilidade do evento:

a) Apresentação de Projetos Detalhados: A empresa deve fornecer projetos das estruturas (palcos, tendas, iluminação, sonorização) com plantas, cortes e elevações, seguindo o padrão da ABNT/NBR.

b) Memorial Descritivo: Documento detalhando os tipos de materiais e equipamentos a serem utilizados (ex: Boxtruss Q30, Q55), suas cargas atuantes e resistentes, provando que a estrutura suporta o uso pretendido.

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT): Documento emitido por profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto) junto ao CREA ou CAU, que atesta a responsabilidade técnica pelo projeto, montagem, utilização e desmontagem das estruturas. A ART/RRT deve considerar todo o ciclo do evento.

d) Laudos e Certificações de Materiais: Para materiais cenográficos, devem ser apresentados laudos que comprovem propriedades de segurança, como resistência ao fogo, conforme as Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros local.

e) Conformidade com Normas da ABNT: As instalações devem seguir normas técnicas brasileiras relevantes, como a ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e a ABNT NBR 9050 (Acessibilidade).

f) Plano de Segurança: A empresa deve ter um plano que se integre ao plano geral de segurança do evento, incluindo medidas de prevenção de acidentes de trabalho e procedimentos de emergência.

g) Estruturas: Padrão profissional (palcos, tendas, som, iluminação) com capacidade de carga e conformidade com normas (NR-35, NR-12).

h) Sonorização e Iluminação: Especificação de equipamentos (microfones, caixas, mesas de som, luminárias) e garantia de qualidade sonora e técnica.

i) Geradores: Potência adequada para suprir a demanda energética do evento.

j) Segurança: Plano de segurança, extintores, profissionais qualificados para operação e montagem, e atendimento às normas do Corpo de Bombeiros.

k) Logística: Capacidade para montagem, manutenção e desmontagem nos prazos estipulados, com flexibilidade para emergências.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

I) Experiência: Comprovação de experiência em eventos governamentais, culturais e sociais.

III. Requisitos de Habilitação e legal: A empresa contratada deve estar em dia com suas obrigações legais, devendo apresentar documentação completa da empresa e o cumprimento de todas as normas técnicas e de segurança (Corpo de Bombeiros, ABNT), garantindo a legalidade e a segurança do evento público, por exemplo:

a) Registro Empresarial: Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Contrato Social.

b) Regularidade: Cadastro regular (SICAF), certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e de falência.

c) Licenças: Obtenção de todas as licenças necessárias (Corpo de Bombeiros, Sanitária, Ambiental).

d) Qualificação Econômico-Financeira: Capacidade de arcar com os custos do contrato.

IV. Requisitos Trabalhistas e de Pessoal

a) Equipe Qualificada: A empresa deve garantir que sua equipe de montagem e operação seja qualificada e siga as normas de segurança do trabalho (NRs, como NR 35 para trabalho em altura). Profissionais qualificados e experientes para montagem, operação e manutenção.

b) Documentação dos Funcionários: Fichas de registro, carteiras de trabalho ou contratos de trabalho que comprovem a regularidade dos colaboradores.

d) Normas de Segurança do Trabalho: A empresa deve cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, principalmente:

NR 35: Trabalho em Altura, com fornecimento de EPIs e treinamento para a equipe de montagem.

NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, se aplicável aos serviços de iluminação e sonorização.

V. Requisitos de Sustentabilidade: Abrangendo dimensões ambiental, social, econômica e cultural.

a) Critérios Ambientais:

Gestão de Resíduos Sólidos: Exigência de um plano de gerenciamento de resíduos (PGRS) que preveja a redução, reutilização e reciclagem de materiais (plástico, papel, metal) utilizados nas estruturas e no evento como um todo.

Materiais Sustentáveis: Preferência por materiais de montagem (palcos, tendas, gradis, banheiros químicos) que sejam reciclados, recicláveis, certificados (ex: madeira de reflorestamento) ou de baixo impacto ambiental.

Eficiência Energética: Uso de equipamentos com alta eficiência energética (como iluminação LED) e, se viável, a utilização de fontes de energia renovável temporárias.

Uso Racional de Recursos: Medidas para redução do consumo de água e energia durante a montagem, execução e desmontagem do evento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Logística Reversa: Previsão de como será feita a desmobilização e o destino final dos materiais e equipamentos após o uso, garantindo o descarte adequado ou a devolução ao fabricante/fornecedor para reuso.

Proteção Ambiental: Exigência de licenciamento ambiental, se aplicável, e a responsabilidade da contratada em observar normas de proteção ao meio ambiente no local do evento.

b) Critérios Sociais:

Condições de Trabalho Dignas: Garantia de que a empresa cumpre a legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho (NRs), assegurando a saúde e integridade física dos montadores e demais funcionários.

Inclusão Social: Inclusão de critérios que incentivem a contratação de mão de obra local ou de grupos socialmente vulneráveis.

Acessibilidade: Assegurar que as estruturas montadas (palcos, banheiros, áreas de circulação) estejam em conformidade com as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência (NBR 9050).

c) Critérios Econômicos:

Análise do Ciclo de Vida e Melhor Preço: A avaliação da proposta mais vantajosa deve considerar não apenas o menor preço inicial, mas o custo-benefício ao longo de todo o ciclo de vida do produto ou serviço, incluindo custos indiretos como os de tratamento de resíduos ou consumo de energia a longo prazo.

Inovação: Fomento a soluções inovadoras que gerem menor custo e redução de resíduos a longo prazo.

VI. Requisitos da Contratação

Gestão e Fiscalização: Designação de um fiscal de contrato pelo órgão público para acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas à execução, garantindo a conformidade com o Termo de Referência e as normas de segurança do trabalho.

Sustentabilidade: Observância de práticas de responsabilidade socioambiental, como gestão de resíduos e eficiência energética, se especificado no edital.

Publicidade: A divulgação do contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) são obrigatórios para sua eficácia.

Vistoria Técnica: A empresa contratada deve realizar uma visita técnica ao local do evento antes da montagem para garantir a viabilidade da instalação e a compatibilidade dos equipamentos com o espaço.

Seguro de Responsabilidade Civil: É altamente recomendável que a empresa possua um seguro que cubra possíveis danos a terceiros ou ao patrimônio, decorrentes de falhas na estrutura ou operação.

9.3. Concluindo, a verificação minuciosa desses requisitos é fundamental para mitigar riscos operacionais, legais e de segurança na realização de eventos, seguindo as diretrizes de eficiência, economicidade e sustentabilidade. O conjunto de requisitos aqui delineado assegura que a escolha



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

do fornecedor a ser contratado esteja em consonância com os interesses públicos, sem que sejam estabelecidas exigências excessivas ou desnecessárias, que possam restringir a competitividade do futuro processo licitatório.

9.4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.4.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas das especificações dos itens/serviços e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação;

9.4.2. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes.

9.5. SUSTENTABILIDADE

9.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.5.1.1. Baseando-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratação deve integrar práticas que reduzam os impactos ambientais e promovam a sustentabilidade econômica e social. Uma das diretrizes é a escolha de materiais sustentáveis, biodegradáveis ou recicláveis, alinhadas aos critérios de sustentabilidade que buscam minimizar a geração de resíduos e promover a economia circular.

9.5.1.2. O Guia Nacional também destaca a importância da eficiência no uso de recursos. Adoção de tecnologias limpas, utilizando tecnologias mais limpas e eficientes.

9.5.1.3. Finalmente, o guia enfatiza a importância da educação e conscientização para a adoção de práticas sustentáveis.

9.5.1.4. Essas práticas garantem que a contratação contribua para uma operação sustentável e responsável, em linha com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. O Contratado ficará obrigado a executar os serviços solicitados conforme ordem de serviços expedida pela contratante, no local e data estabelecidos pela contratante que deverá solicitar os serviços no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis por meio de expedição da Ordem de serviços via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.

10.2. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS: Os itens objetos deste termo de referência serão entregues, montados ou instalados conforme instruções da secretaria ou departamento requerente no momento da contratação, ficando essas instruções a cargo da pasta solicitante, desde que esteja em total acordo se fazer necessária as instruções de corpo de bombeiro.

10.2.1. O local, data e horários de cada evento deverão ser informado a contratada junto a ordem de serviços

10.3. DO PRAZO PARA ENTREGA: Os serviços requisitados deverão ser entregues devidamente montados e instalados em até 3 (três) horas de antecedência mínima do horário previsto para início do evento, para que seja realizado testes, verificação e vistoria por parte do fiscal e órgãos de controle que se fizer necessário.

10.3.1. O prazo do serviço poderá variar e dependerá da especificidade e complexidade da natureza do serviço prestado.

10.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias após ciência da autorização de fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

10.3.3. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso na entrega.

10.3.4. Havendo a necessidade de prorrogação do prazo de execução, após a devida comunicação à CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, protocolar justificativa, sendo esta analisada pelo setor competente, observando o seguinte:

a) Se no ato da entrega, for constatado que o serviço é inferior aos parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e seus anexos e, segundo norma e certificados exigidos em lei, o mesmo será recusado, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede o horário previsto para início do evento. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.4. DAS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR:**

10.4.1. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional da Empresa:

10.4.1.1. Atestados de Capacidade Técnica: Apresentação de atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens e/ou a execução de serviços pertinentes ao objeto da contratação, com desempenho satisfatório.

10.4.1.1.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa proponente.

10.4.1.1.2. Em caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá conter firma reconhecida por verdadeiro.

10.4.1.1.3. O fornecedor se compromete a disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo, se solicitado pela Administração: notas fiscais, cópias de contratos, endereço atual da contratante e local em que o objeto foi executado, entre outros.

10.4.2. Registro e Qualificação dos Profissionais e da Empresa:

10.4.2.1. Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa licitante, expedida pelo Conselho Regional de classe (CREA ou CAU).

10.4.2.2. Qualificação dos Responsáveis Técnicos (RTs):

10.4.2.2.1. Comprovante de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de Certidão de Registro atualizada.

10.4.2.2.2. Declaração de Anuência: Declaração do(s) responsável(is) técnico(s) consentindo com a participação no certame. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente.

10.4.2.2.3. Atribuições Profissionais: A qualificação técnica do(s) profissional(is) deverá estar em conformidade com as regulamentações de atribuições profissionais do CONFEA, conforme descrito nas Resoluções nº 218 de 29/06/73 e 1.010/2005.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

10.4.2.2.4. Certidões de Acervo Técnico (CATs) Específicas:

10.4.2.2.4.1. CAT devidamente registrado no CREA, comprovando a capacitação do responsável técnico para montagem de estruturas (Engenheiro Civil ou Mecânico).

10.4.2.2.4.2. CAT devidamente registrado no CREA, comprovando a capacitação do responsável técnico para montagem de equipamentos elétricos (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrônica).

10.4.2.3. Supervisão de Montagens: Declaração confirmando que a empresa irá contratar profissional para supervisionar a montagem das estruturas, sendo pelo menos um Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico, devidamente registrados no CREA.

10.4.2.4. Certificação NR 35: Registro da empresa e/ou do responsável técnico com certificação da NR 35, a qual estabelece critérios mínimos e medidas de proteção para o trabalho em altura, visando garantir a segurança e a integridade dos trabalhadores.

10.4.2.5. Profissional para Itens com Uso de Energia Elétrica: Para itens que envolvam o uso de energia elétrica, comprovação de que a empresa licitante possua vínculo com profissional técnico de nível superior (Engenheiro Eletricista) ou nível técnico (Técnico em Eletrônica ou Eletricidade), com registro no respectivo conselho de classe.

10.4.2.6. Responsável Técnico para Sonorização e Iluminação: Para itens de sonorização e iluminação, será exigida a indicação de responsável técnico para operar o som, com registro de DRT.

10.5. DO RECEBIMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.5.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 140, II, a e b, da Lei 14.133/21.

10.5.2 O recebimento do objeto da licitação estará condicionado à conferência qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir o serviço que não atenda as especificações ou eficácia desejadas para a contratante.

10.5.3. O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

O recebimento dos serviços ocorrerá em três etapas distintas:

I - Recebimento Provisório (Operacional): Será realizado com antecedência mínima de **3 (três) horas antes do início de cada evento**, por fiscal designado para este fim. Este fiscal procederá à verificação inicial da montagem e preparação das estruturas e serviços, assegurando sua conformidade com o planejamento estabelecido e as especificações técnicas do contrato. Caso não se constate qualquer impropriedade explícita que impeça a continuidade dos trabalhos, o recebimento será registrado em documento próprio (como um termo de recebimento provisório ou relatório de fiscalização), sem que implique na emissão ou atesto de documento fiscal neste momento.

II - Recebimento Definitivo da Estrutura (Operacional): Ocorrerá com antecedência mínima de **2 (duas) horas antes do início de cada evento**, também por fiscal designado. Nesta etapa, será confirmada a adequação final e a plena operacionalidade de todas as estruturas e serviços necessários para a realização do evento, garantindo que estejam completamente prontos para uso. O aceite será formalizado mediante a assinatura de um termo de recebimento definitivo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

operacional ou registro equivalente, atestando a completa disponibilização dos recursos para o início do evento, sem que haja atesto de nota fiscal nesta fase.

III - Atesto Final da Nota Fiscal (Financeiro): Será realizado em até **03 (três) dias úteis após a conclusão integral e regular da prestação de todos os serviços do evento** (incluindo desmontagem e retirada de estruturas, quando aplicável). Após a comprovação da execução total e satisfatória dos serviços contratados, em conformidade com o objeto da contratação, os termos da Nota de Empenho e os termos de recebimento operacional das etapas anteriores, a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA será devidamente atestada pelo fiscal ou setor competente, liberando o processo para pagamento.

10.5.3.1. Condições Gerais de Recebimento

- a) **Recebimento Não Excludente de Responsabilidade:** O recebimento dos serviços, seja ele provisório operacional, definitivo operacional ou o atesto da nota fiscal, não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- b) **Solicitação de Providências Superiores:** As decisões e providências que ultrapassem a competência do agente fiscalizador do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para a adoção das medidas convenientes.
- c) **Direito de Rejeição e Aplicação de Penalidades:** A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme a Lei nº 14.133/2021.
- d) **Penalidades por Não Fornecimento:** O não fornecimento ou a execução inadequada do objeto será motivo para aplicação das penalidades previstas em contrato, bem como das sanções elencadas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.3.1.2. Etapas de Recebimento dos Serviços Contratados

- a) **Recebimento Provisório Operacional (Verificação Inicial):**

Este recebimento ocorrerá com antecedência mínima de **3 (três) horas antes do horário previsto para o início de cada evento**.

Será realizado pelo(a) responsável designado(a) para o acompanhamento e fiscalização do contrato, que procederá à verificação inicial da montagem das estruturas e da preparação dos serviços, assegurando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

O aceite será registrado em documento próprio (como Termo de Recebimento Provisório ou relatório de fiscalização), sem que implique no atesto ou emissão de documento fiscal nesta etapa.

- b) **Recebimento Definitivo Operacional (Prontidão para o Evento):**

Este recebimento ocorrerá com antecedência mínima de **2 (duas) horas antes do horário previsto para o início de cada evento**.

Será realizado pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, após a verificação final da qualidade, funcionalidade e adequação de todas as estruturas e serviços para o pleno uso e execução do evento, garantindo a conformidade com as normas e padrões exigidos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

O aceite será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo Operacional, atestando a completa prontidão dos recursos para o início do evento, sem que haja atesto de nota fiscal nesta fase.

10.5.3.3. Condições para Rejeição e Substituição:

O serviço ou parte dele poderá ser rejeitado em qualquer das etapas de recebimento operacional (subitens a) ou b)), caso esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

Nesse caso, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção dos itens em desacordo no prazo máximo de **02 (duas) horas que antecedem o horário previsto para o início do evento**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

Atesto Final da Nota Fiscal e Aceite Administrativo-Financeiro (Após a Conclusão do Evento):

A nota fiscal referente à prestação dos serviços será atestada em até **03 (três) dias úteis após a conclusão integral e regular de todos os serviços do evento** (incluindo a desmontagem e retirada de estruturas, quando aplicável).

Este atesto ocorrerá após a comprovação da execução total e satisfatória dos serviços contratados, em conformidade com o objeto da contratação, os termos da Nota de Empenho e os Termos de Recebimento Operacional das etapas anteriores.

Na hipótese de a verificação e o atesto a que se refere este subitem não serem procedidos dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada a verificação, consumando-se o aceite administrativo-financeiro no dia do esgotamento do prazo para fins de prosseguimento do processo de pagamento.

10.6. DA GARANTIA : Os serviços a serem contratados devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal nº 8.078/1990).

10.7. Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

10.8. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento a entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de estrutura completa para eventos municipais não se limita apenas a montar palcos, sendo ainda, uma estratégia que visa otimizar todo o ciclo de vida do evento, desde o planejamento inicial até a execução final.

11.2. Os resultados pretendidos com a contratação da estrutura, focados nas etapas de planejamento, promoção, logística e execução, são:

11.2.1. No Planejamento: O resultado principal é a antecipação e a mitigação de riscos.

a) Validação Antecipada do Calendário: garantir a disponibilidade da estrutura necessária para datas estratégicas (feriados, datas comemorativas).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

b) Definição de Padrões de Qualidade e Segurança: O planejamento centralizado garante que normas técnicas (ART/RRT, NBRs de segurança) sejam seguidas em todos os eventos, estabelecendo um padrão elevado de entrega dos eventos.

c) Otimização do Orçamento: A previsibilidade orçamentária é um resultado direto, prevendo os custos da estrutura básica para cada tipo de evento planejado no ano.

11.2.2. Na Promoção: O resultado principal é a profissionalização da imagem dos eventos e o aumento do engajamento popular.

a) Profissionalização da Imagem do Evento: Estruturas de qualidade superior (design, iluminação, som limpo) para uma percepção de valor maior por parte do público e da imprensa.

b) Fortalecimento da Marca do Município: Eventos bem-sucedidos e com boa estrutura para valorização da gestão pública e a identidade cultural da cidade.

c) Maior Alcance de Público: Atrativo para turistas e participantes, gerando resultados econômicos indiretos para o comércio local.

11.2.3. Na Logística: O resultado principal é a eficiência operacional.

a) Agilidade na Montagem e Desmontagem: Processos logísticos mais rápidos e eficientes, minimizando o tempo de interdição de espaços públicos (praças, ruas).

b) Disponibilidade e Manutenção de Equipamentos: Garantia que tudo esteja funcional e em conformidade no dia do evento.

11.2.4. Na Execução: O resultado principal é a entrega do evento com sucesso, segurança e sem imprevistos.

a) Segurança e Conforto do Público: Garantia para que o evento ocorra em um ambiente seguro, com saídas de emergência, banheiros e sonorização adequados.

b) Mensuração de Resultados: Execução fluida e documentada facilita a coleta de dados de público e satisfação, permitindo à gestão justificar o investimento realizado e planejar melhor os anos seguintes.

11.3. A contratação de uma estrutura completa para eventos municipais (como palcos, som, iluminação, tendas, etc.), especialmente quando feita de forma planejada e anual, gera uma série de resultados e benefícios mensuráveis para a administração pública e para a população.

11.4. Portanto, os principais resultados a serem alcançados podem ser categorizados em eficiência operacional, impacto social/econômico e conformidade legal:

I - Eficiência Operacional e Gestão de Recursos

a) Otimização do Orçamento Público: Redução de custos unitários por evento devido à economia de escala da contratação em grande volume, evitando gastos emergenciais.

b) Padronização e Qualidade dos Eventos: Garantia de um nível mínimo de qualidade e segurança em todos os eventos realizados no ano, independentemente do porte.

c) Previsibilidade e Planejamento: Estrutura necessária disponível conforme o calendário de eventos planejado.

II - Impacto Social e Cultural

a) Aumento da Participação Popular: Eventos bem estruturados, seguros e confortáveis, fortalecendo a vida comunitária e o sentimento de pertencimento.

b) Promoção da Cultura e Lazer: Criação de espaços adequados para apresentações artísticas locais e regionais, fomentando a cena cultural do município.

c) Valorização da Imagem da Gestão: Entrega de eventos de qualidade percebida pela população como resultado de uma gestão eficiente e organizada.

III - Conformidade e Segurança

a) Segurança dos Participantes: Garantia de que todos os equipamentos seguem as normas técnicas de segurança (NBRs), com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), minimizando riscos de acidentes.

b) Transparência nos Gastos: Garantia de transparência e legalidade na aplicação dos recursos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

11.5. Em resumo, o principal resultado é a entrega eficiente de políticas públicas de cultura, lazer e entretenimento para a população, com maior segurança, qualidade e transparência nos gastos do dinheiro público.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 O Critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, na especificação constante no Item 8 deste termo.

12.2. Na elaboração de sua proposta, os participantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto da contratação, sejam os mesmos relacionados à pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

12.3. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

12.4. Serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a comissão de contratações à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada.

12.5. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

13. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

13.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futuras alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

14. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1. A CONTRATADA (O) deverá fornecer o objeto desta contratação em estrita conformidade com disposições e especificações do edital, TR, do futuro Contrato e proposta de preços apresentada;

14.2. O não cumprimento do disposto no item 14.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das sanções previstas no Item 32 do TR;

14.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com os termos da proposta, termo de referência e contrato.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Obrigações da Contratada - a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.2. Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto do presente pregão eletrônico.

15.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

a) O objeto deve estar acompanhado, quando necessário, da certificação e/ou autorização dos órgãos competentes.

15.1.5.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

15.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Cumprir outras obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 que sejam compatíveis com o regime de direito público.

15.1.8. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reparação ou correção, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

15.1.9. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição.

15.1.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusa-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.1.13. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento e execução dos serviços deste objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após a sua ocorrência.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE:**

16.1.1. Indicar, formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

16.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA (O) exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

- 16.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- 16.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho da contratação;
- 16.1.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.6.** Notificar a empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;
- 16.1.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.8.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA (O);
- 16.1.9.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal e entrega definitiva do serviço.
- 16.1.10.** Atestar na nota fiscal a efetiva execução do objeto deste instrumento.
- 16.1.11.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA (O) da aplicação de qualquer sanção.
- 16.1.12.** Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I** - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- II** - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III** - fiscalizar sua execução;
- IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Gestão do Contrato:

- 20.1.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Termo de Referência;
- 20.1.2.** Comunicar a contratante, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato;
- 20.1.3.** Submeter a contratante qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução do objeto;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

20.1.4. Responder a quaisquer prejuízos que seus empregados e prepostos causem ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

21. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021).

21.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.4. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

21.5.1. O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização.

21.5.2. O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

21.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

21.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

21.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzira essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

21.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

21.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferira a Administração à responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura e publicação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.1. O Contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura e publicação, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

24. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

24.1. O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;

24.2. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparência e PNCP, nos termos do Art. 94 de lei 14133/21.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato serão efetuados pelo servidor designado pelo gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a contratante, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

25.2. O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade do serviço, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

25.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

25.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

25.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

25.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

26. DO EVENTUAL REAJUSTE

26.1. O valor que propôs a contratada vencedora será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº. 14.133/21;

26.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei n. 14.133/21, será por meio de apostilamento, por solicitação do contratado, que deverá comprovar através de alteração de preço a nível nacional, demonstrando com notas fiscais de entrada na contabilidade da empresa, motivado por justificativa, o reajuste pleiteado;

26.3. A solicitação a que se refere o item anterior passará por análise jurídica e se caso for análise contábil do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO;

26.4. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

26.5. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará ao Contratado redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

26.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

27. DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial do contrato administrativo poderá ocorrer alteração unilateral de acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços e compras, conforme o inciso I do art. 124, desde que não haja a descaracterização do objeto.

27.2.1. Após a contratação dos serviços, o contrato pode precisar de alterações, nesses casos, o art. 125 poderá ser aplicado.

27.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

28.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

28.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

29. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

29.1. Os valores estimados são resultantes da média dos preços praticados na administração pública por meio de pesquisa no Banco de Preços, conforme Relatórios de Cotação anexa ao processo, seguindo abaixo planilha da pesquisa de preços praticados na administração pública, apresentada e detalhada na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	MÉDIA BANCO DE PREÇOS	TOTAL ESTIMADO
1	Stand Camarim Climatizado 4x4 especificações mínimas: Estrutura e Fechamento: Dimensões: 4x4 metros (área total de 16 m ²). Fechamento: Nas 4 laterais e superiores. Material dos Painéis: Painéis de TS (Triplex Sintético), brancos, formicados, dupla face. Perfis: Perfis de alumínio anodizado brilhoso. Porta: Altura: 2,20 metros. Fechadura: Inclui fechadura para segurança. Piso: Tipo: Piso deck montado. Iluminação: Quantidade de Pontos de Luz: 02. Tipo de Lâmpada: Lâmpadas LED. Potência Mínima: 20W cada. Instalações Elétricas Tomadas: 02 tomadas instaladas. Aterramento: Sistema de aterramento elétrico incluso. Segurança: Extintores: Inclui extintores de incêndio. Climatização: Ar Condicionado: Sistema de ar condicionado instalado.	20	Diárias	R\$ 2.511,54	R\$ 50.230,80
2	Stand Não Climatizado especificações mínimas: Estrutura básica sem sistema de climatização. Fechamento nas Laterais Painéis de TS (Tipo Especificado). Cor: Branco. Acabamento: Formicados, dupla face. Perfis de alumínio anodizado natural. Personalização de Tamanhos e Formatos. Dimensões e formatos definidos conforme solicitação da contratante no momento do pedido. Porta: Altura padrão de 2,20 metros. Inclui fechadura. Piso: Piso deck. Iluminação: 1 ponto de luminária com lâmpada de no mínimo 20W. Sistema de aterramento. Instalações Elétricas: 02 tomadas. Segurança: Extintores de incêndio incluídos. Observação: A metragem quadrada e os formatos serão definidos conforme a necessidade de cada evento.	700	M ²	R\$ 255,33	R\$ 178.731,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

3	Locação de Tenda Piramidal 4x4 Calhada, Estrutura: Metálica reforçada em aço carbono galvanizado. Cobertura: Lona vinílica TD1000 impermeável, 500 micras, anti-chamas, anti-UV e IV, com certificado de inflamabilidade. Montagem: Sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável.	30	Diárias	R\$ 295,25	R\$ 8.857,50
4	Locação de Tenda Piramidal 5x5 Calhada. Estrutura: Metálica reforçada em aço carbono galvanizado. Cobertura: Lona vinílica TD1000 impermeável, 500 micras, anti-chamas, anti-UV e IV, com certificado de inflamabilidade. Montagem: Sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável.	65	Diárias	R\$ 380,00	R\$ 24.700,00
5	Locação de Tenda Piramidal 6x6 Calhada. Estrutura: Metálica reforçada em aço carbono galvanizado. Cobertura: Lona vinílica TD1000 impermeável, 500 micras, anti-chamas, anti-UV e IV, com certificado de inflamabilidade. Montagem: Sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável.	30	Diárias	R\$ 462,78	R\$ 13.883,40
6	Locação de Tenda Piramidal 10x10 Calhada. Estrutura: Metálica reforçada em aço carbono galvanizado. Cobertura: Lona vinílica TD1000 impermeável, 500 micras, anti-chamas, anti-UV e IV, com certificado de inflamabilidade. Montagem: Sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável.	80	Diárias	R\$ 885,63	R\$ 70.850,40
7	Banheiro químico standard masculino/feminino. Componentes e Características: Assento sanitário com tampa e descarga. Mictório. Suporte para papel higiênico. Piso antiderrapante. Trinco resistente à violação com indicação "livre/ocupado". Porta-objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco.	48	Diárias	R\$ 331,02	R\$ 15.888,96
8	Estrutura de Camarim: Espaço e Privacidade: Tamanho adequado (3x3) ou superior. Mobiliário: Espelhos grandes, cadeiras confortáveis, mesas, cabides e sofás. Iluminação: Iluminação suave geral. Climatização: Boa ventilação e controle de temperatura (ar-condicionado). Equipamentos de Conforto: Frigorífico e banheiros/ Vestiários próximos. Acessibilidade: Acesso para pessoas com deficiência. Itens Extras: Kit de emergência.	40	Diárias	R\$ 2.589,58	R\$ 103.583,20
9	Locação de Camarote BACK DROP Especificações mínimas: Dimensões: 9m (largura) x 3m (altura). Materiais: Estrutura: Tubos de alumínio ou aço (25mm a 50mm de diâmetro). Pannel Frontal: Tecido vinílico (PVC) ou lona para impressão, com opção de blackout ou isolamento acústico. Base: Pés de apoio com pesos ou parafusos para fixação. Montagem: Modular, com encaixes rápidos e fácil transporte. Fixação no chão para estabilidade. Peso: 50 a 100 kg (dependendo dos materiais). Resistência: Resistente a ventos de até 50 km/h. Materiais duráveis (prova d'água, UV e rasgos). Personalização: Impressão digital de alta resolução. Opção de iluminação embutida ou telas LED.	3	Diárias	R\$ 3.384,25	R\$ 10.152,75



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

10	<p>Locação de 01 (uma) estrutura de palco tipo casinha 2 águas. Locação de estrutura de palco tipo casinha 2 águas. Especificação Técnica mínima: Palco Tipo Casinha 2 Águas Dimensões: Largura: 6 m Profundidade: 4 m Altura total: 3 m Altura útil: 1,5 m Inclinação do telhado: 30 graus (2 águas). Estrutura: Material: Tubos de aço ou alumínio (2-3 mm de espessura). Tratamento: Pintura eletrostática ou galvanização. Montagem: Modular com encaixes e parafusos. Telhado: Material: Lona PVC (750 g/m²) ou policarbonato. Fixação: Cordas ou ganchos inoxidáveis. Piso: Material: Madeira tratada (18 mm) ou chapa de aço antiderrapante (1,5 mm). Escadas: Quantidade: 2 escadas laterais. Material: Aço ou alumínio com degraus antiderrapantes. Segurança: Grades laterais: 1 m de altura, em aço ou alumínio. Base: Pés ajustáveis com sapatas niveladoras. Carga Máxima Capacidade: 500 kg/m². Resistência ao vento: Até 80 km/h. Transporte: Estrutura desmontável. Personalização: Cores e logotipos: Personalizáveis. Iluminação: Refletores ou spots opcionais. Normas: Conformidade: ABNT NBR 16046 (estruturas temporárias).</p>	6	Diárias	R\$ 3.680,00	R\$ 22.080,00
11	<p>Locação 01 (um) Palco 14x10 cobertura. Especificação Mínima para Locação: Palco 14x10m com Cobertura em Semigel Dimensões: Tamanho: 14m (largura) x 10m (profundidade). Altura: 0,5m a 1,2m (padrão, ajustável). Estrutura: Material: Aço ou alumínio resistente. Piso: Modular (madeira naval ou plástico reforçado). Cobertura: Material: Lona (resistente a chuva, vento e UV). Sustentação: Estrutura metálica com colunas e tirantes. Capacidade: Carga: Até 500 kg/m². Resistência ao vento: Até 80 km/h (com ancoragem adequada). Segurança: Normas: ABNT NBR 16001. Proteção: Grades ou guarda-corpos (opcional). Extintores: Incluídos conforme exigências. Instalação: Montagem: 6 a 12 horas (com equipe de 4 a 6 técnicos). Ancoragem: Adaptável ao solo (grama, asfalto, concreto). Observações: Ideal para eventos ao ar livre. Verificar licenças e seguro.</p>	17	Diária	R\$ 8.915,12	R\$ 151.557,04
12	Disciplinador 2x1	500	Metros Linear	R\$ 23,33	R\$ 11.665,00
13	Graud Q 30 em alumínio. Estrutura treliçada (box truss) de alumínio.	600	Metros Linear	R\$ 33,50	R\$ 20.100,00
14	Praticável de palco (Praticado) estrutura modular, geralmente de alumínio ou aço, montada. Especificação Técnica mínimas: Dimensões: Comprimento: 2 metros Largura: 1 metro. Altura: 40 a 60 cm (ajustável conforme necessidade)	60	Diária	R\$ 152,23	R\$ 9.133,80
15	<p>Locação de gerador 260 KVa Especificações Mínimas: Potência Nominal: Contínua: 260 kW Reserva: ~290 kVA Tipo de Combustível: Diesel. Tensão de Saída: 220/380V ou 240/416V (trifásico) Frequência: 50 Hz ou 60 Hz Motor: RPM: 1500 rpm (50 Hz) ou 1800 rpm (60 Hz) Alternador: Proteção: IP23 (mínimo) Capacidade do Tanque: Mínimo de 500 litros Dimensões Aproximadas: Comprimento: ~3.000 mm Largura: ~1.200 mm Altura: ~1.800 mm Sistema de Partida: Elétrico (12V ou 24V) Proteções Mínimas: Sobrecarga, curto-circuito, baixa pressão de óleo, alta temperatura Controlador: Painel básico com monitoramento de tensão, corrente e frequência.</p>	15	Diárias	R\$ 3.047,31	R\$ 45.709,65



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

16	Locação de grupo gerador, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	15	Diárias	R\$ 2.946,67	R\$ 44.200,05
17	Locação de Extintores de agua pressurizado (AP) Classe de Fogo: Adequado para incêndios Classe A (materiais sólidos como madeira, papel, tecido). Capacidade: 10 litros de água. Pressão: Operação: ~10 a 15 bar. Máxima: ~25 bar. Alcance do Jato: 6 a 8 metros. Tempo de Descarga: ~50 a 60 segundos. Material do Cilindro: Aço carbono ou inoxidável. Peso Cheio: ~15 a 18 kg. Manômetro: Indica pressão interna (cheio/vazio). Normas: Conformidade com normas locais (ex.: ABNT NBR 15808 no Brasil). Uso: Ideal para áreas com risco de incêndio Classe A (escritórios, escolas, indústrias). Manutenção: Inspeção periódica (6 meses/1 ano) e recarga após uso.	60	Diárias	R\$ 62,25	R\$ 3.735,00
18	Locação de Extintores de Pó Químico Seco (PQS) Especificação mínimas: Classe de Fogo: Adequado para incêndios das classes A, B e C (sólidos, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos energizados). Peso do Pó: Escolha a capacidade conforme a necessidade (ex: 4 kg, 6 kg, 8 kg, etc.). Peso Total: Inclui o peso do pó e do cilindro. Pressão de Trabalho: Pressão Nominal: Geralmente entre 10 a 15 bar (145 a 217 psi). Tempo de Descarga: Duração: 8 a 15 segundos para extintores portáteis. Alcance do Jato: Distância Efetiva: 3 a 6 metros. Temperatura de Operação: Faixa de Temperatura: - 20°C a 60°C. Material do Cilindro: Construção: Aço carbono ou aço inoxidável. Válvula e Manômetro: Válvula: Robusta e de fácil manuseio. Manômetro: Indica a pressão interna para verificação do estado de carga. Certificações e Normas: Normas Aplicáveis: Conformidade com NBR 15808 (Brasil), EN 3 (Europa), ou NFPA 10 (EUA). Certificações: INMETRO (Brasil), CE (Europa), ou UL (EUA). Instruções de Uso: Modo de Operação: Incluir instruções claras de uso e manutenção. Recarga: Após uso, deve ser recarregado por profissional qualificado. Segurança: Pino de Segurança: Evita descargas acidentais. Alavanca de Acionamento: Ergonomia e fácil operação.	60	Diárias	R\$ 110,26	R\$ 6.615,60



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

19	<p>Serviço de iluminação Tipo 1 (básica) especificação mínima: Equipamentos de Iluminação: 08 Moving Head Beam 9R ou superior: Moving heads de feixe (beam) com alta potência e precisão para efeitos dinâmicos. 20 PAR LED RGBWA+UV: Luminárias PAR LED com capacidade de emitir cores RGBWA (Red, Green, Blue, White, Amber) e UV (ultravioleta) para iluminação colorida e efeitos especiais. 08 Atomic RGB: Dispositivos de efeitos de luz RGB para atmosferas vibrantes e dinâmicas. 04 COB 200. quente/frio: Luminárias COB (Chip on Board) de 200W com ajuste de temperatura de cor (quente/frio) para iluminação de cena versátil. 01 Splinter DMX: Dispositivo de controle DMX para gerenciamento de efeitos de luz. Efeitos Especiais: 01 Fog Machine 1500W: Máquina de névoa de 1500W para criar atmosfera e realçar feixes de luz. 01 Ventilador: Equipamento para movimentação de ar e efeitos visuais com névoa ou tecidos. Controle e Operação: 01 Mesa MA Wing: Console de controle de iluminação profissional para programação e operação de cenas. 01 Kit com cabos DMX e extensões: Cabos DMX e extensões necessárias para conectar todos os equipamentos de iluminação. Suporte Técnico: Técnico de Luz: Profissional responsável pela criação de cenas, programação, operação da mesa de luz e assistência técnica durante o evento.</p>	20	Diárias	R\$ 7.163,12	R\$ 143.262,40
20	<p>Serviço de iluminação Tipo 2 (pequeno porte) especificação mínima: Equipamentos de Iluminação: 04 Moving Head Beam 9R ou superior: Projetores móveis com feixe de luz de alta intensidade, ideal para efeitos dinâmicos. 10 PAR LED RGBWA+UV: Luzes PAR com capacidade de emitir cores RGBWA (Red, Green, Blue, White, Amber) e ultravioleta (UV), para iluminação colorida e efeitos especiais. 04 Atomic RGB: Dispositivos de iluminação RGB para efeitos de cor e atmosfera. 01 Máquina de Névoa 1500W: Gerador de névoa com potência de 1500W para criar efeitos visuais com luzes. 02 COB 200 Quente/Frio: Luzes COB (Chip on Board) com ajuste de temperatura de cor entre quente e frio. 01 Splinter DMX: Dispositivo para controle de iluminação via protocolo DMX. 01 Mesa MA Wing: Console de controle de iluminação para programação e operação de cenas. Cabos e Acessórios: 01 Kit com cabos DMX: Cabos para conexão dos equipamentos via protocolo DMX. Extensões necessárias: Cabos de extensão para garantir a conexão de todos os aparelhos. Serviços Técnicos: Técnico de Luz: Profissional responsável pela criação de cenas de iluminação, acompanhamento durante o evento e assistência técnica para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos.</p>	10	Diárias	R\$ 2.502,10	R\$ 25.021,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**

21	<p>Serviço de iluminação tipo 3 (grande porte) especificação mínima, contendo: 32 Moving head beam 9R ou superior; 16 Moving Wash Mac aura, 40 Par led RGBWA+UV 30 Atomic RGB 2 Fog machine 3000w 2 Ventilador, 16 COB 200 quente/frio, 8 mini brut LED quente/frio 3 Splitter 2 x 8 DMX 1 Mesa MA wing ou superior, 1 Multivias para disponibilizar operação na house mix, 1 Sistema de AC com cabo trifásico de bitola adequada para ligar todo o sistema e com tamanho mínimo de 30metros, 1 kit com cabos DMX, extensões necessárias para ligar todos os aparelhos, 1 Técnico instalador, para acompanhamento e assistência técnica durante o evento. Equipamentos de Iluminação: 32 Moving Head Beam 9R ou superior: Projetores de feixe móvel para efeitos dinâmicos. 16 Moving Wash Mac Aura: Projetores de lavagem móvel para iluminação ampla e colorida. 40 Par LED RGBWA+UV: Luzes PAR LED com cores RGBWA e ultravioleta para efeitos versáteis. 30 Atomic RGB: Efeitos de iluminação RGB para atmosferas vibrantes. 16 COB 200 quente/frio: Luzes COB com ajuste de temperatura de cor (quente/frio). 8 Mini Brut LED quente/frio: Luzes compactas LED com ajuste de temperatura de cor. Efeitos Especiais: atmosfera. 2 Ventiladores: Para efeitos de vento e movimento de névoa. 2 Máquinas de Nevoeiro 3000W: Para criação de efeitos de névoa e Controle e Distribuição de Sinal: 3 Splitter 2 x 8 DMX: Para distribuição de sinal DMX para todos os equipamentos. 1 Mesa MA Wing ou superior: Console de controle de iluminação avançado. 1 Multivias para operação na house mix: Conexão para integração com o sistema de áudio. Infraestrutura Elétrica: 1 Sistema de AC com cabo trifásico: Cabo de bitola adequada para suportar toda a carga do sistema, com comprimento mínimo de 30 metros. Cabos e Acessórios: 1 Kit com cabos DMX e extensões: Cabos necessários para conectar todos os aparelhos de iluminação. Suporte Técnico: 1 Técnico Instalador: Profissional para instalação, acompanhamento e assistência técnica durante o evento.</p>	12	Diárias	R\$ 5.202,50	R\$ 62.430,00
22	<p>Locação de Som mecânico com PA-04, 01 mesa de 24 canais, 02 microfones com fio, 01 sem fio</p>	8	Diárias	R\$ 2.862,30	R\$ 22.898,40
23	<p>Locação de Som mecânico com PA-08, 01 mesa de 24 canais, 02 microfones com fio, 01 sem fio</p>	8	Diárias	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
24	<p>Locação de Som mecânico PA 16 Pré-Amplificador (P.A): 16 canais especificações mínimas: 02 (dois) microfones com fio 01 (um) microfone sem fio Monitores: 02 (dois) monitores de áudio</p>	10	Diárias	R\$ 7.392,37	R\$ 73.923,70
25	<p>Locação de Sistema de Som PA 32. Especificação mínima: Mixer de Áudio 32 canais (digital ou analógico, com pré-amplificadores). Exemplos: Behringer X32, Midas M32, Allen & Heath SQ-5. 2. Amplificadores. 2 a 4 unidades (potência compatível com os alto-falantes). Exemplo: Crown XLS 2002 ou QSC RMX 2450. Alto-Falantes. Principais (Full-range): 4 a 8 caixas (300W–1000W RMS, ex: JBL SRX812P). Subwoofers: 2 a 4 unidades. (500W–1500W RMS, ex: EV ETX- 18SP).</p>	20	Diárias	R\$ 21.606,59	R\$ 432.131,80



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

26	<p>Locação de Pannel de LED 4m X 2m. especificação mínima: Dimensões: 4 metros de largura x 2 metros de altura. Tecnologia: LED de alta resolução SMD. Pitch: P2 (distância entre os pixels de 2mm). Estrutura: Montagem em box de alumínio. Equipamentos Inclusos: Processadora de vídeo para controle e exibição de conteúdo. Cabos e acessórios: necessários para instalação e funcionamento. Notebook ou PC com softwares adequados para configuração, execução de arquivos de vídeo e apresentações. Suporte Técnico: 1 (um) técnico disponível durante todo o funcionamento do painel. Atuação em suporte técnico para eventuais ocorrências antes e durante o evento. Condições do Serviço: Garantia de funcionamento adequado do painel de LED. Disponibilidade de recursos para configuração e exibição de conteúdo multimídia. Observações: O técnico ficará à disposição para resolver quaisquer problemas técnicos que possam surgir. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a operação do painel estão incluídos no serviço.</p>	10	Diárias	R\$ 2.264,00	R\$ 22.640,00
27	<p>Locação de Pannel de LED 7m X4m especificações mínimas: Tipo de LED: SMD de alta resolução. Pixel Pitch: P3 (3mm de distância entre pixels). Dimensões: 7 metros de largura x 4 metros de altura. Resolução: Alta definição, adequada para exibição de conteúdos nítidos e detalhados. Estrutura: Montagem em box de alumínio, garantindo robustez e segurança. Cabos e Acessórios: Todos os cabos e acessórios necessários para instalação e funcionamento do painel serão fornecidos. Processamento de Vídeo: Processadora de Vídeo: Inclusa no serviço, garantindo a exibição de conteúdos com qualidade e sincronização adequadas. Compatibilidade: Capaz de processar diferentes formatos de vídeo e imagens. Equipamentos de Configuração Notebook/PC: Será fornecido um notebook ou PC com softwares adequados para configuração e execução de arquivos de vídeo, imagens e apresentações. Softwares: Instalação de softwares específicos para controle e exibição de conteúdos no painel de LED. Suporte Técnico: Técnico Especializado: 1 (um) técnico será disponibilizado para ficar à disposição durante todo o funcionamento do painel. Atuação: O técnico será responsável por: Configuração inicial do painel. Suporte em eventuais ocorrências antes e durante o evento. Ajustes técnicos necessários para garantir o funcionamento contínuo e sem falhas. Condições de Funcionamento Montagem: O painel será montado conforme as especificações do local do evento, garantindo segurança e estabilidade. Testes: Serão realizados testes de funcionamento antes do início do evento para assegurar que tudo esteja operando corretamente. Manutenção: Durante o evento, o técnico ficará responsável por qualquer manutenção ou ajuste necessário. Observações: Disponibilidade: O técnico estará disponível durante todo o período de funcionamento do painel, garantindo suporte imediato em caso de necessidade. Personalização: O conteúdo exibido no painel pode ser personalizado de acordo com as necessidades do cliente, desde que fornecido dentro dos formatos e prazos combinados. Garantia de Qualidade: Qualidade de Exibição: Garantia de alta qualidade de exibição, com cores vivas e brilho adequado para diferentes condições de iluminação. Confiabilidade: Equipamentos de última geração, garantindo confiabilidade e durabilidade durante o evento.</p>	15	Diárias	R\$ 3.483,86	R\$ 52.257,90



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

28	Locação de 01 (um) Galpão 10m x 40m especificação mínima: Estrutura Principal. Trelças: Tipo ground/box-truss em aço Q30 (vão = 10m). Perfis: Cordas: Tubo retangular (ex.: 120x60x3mm). Diagonais: Tubo quadrado (ex.: 50x50x2mm). Espaçamento entre trelças: 3m a 5m. Terças e Pilares: Terças: Perfil "U" ou "Z" (ex.: U 150x60x2mm), espaçadas 1,5m a 2m. Pilares: Tubo 150x150x4mm ou perfil I (W150), espaçados conforme trelças. Cargas (NBR 8800) Peso próprio + telha: ~0,25 kN/m ² . Sobrecarga: 0,25 kN/m ² . Vento: Ver NBR 6123 (ex.: 0,50 kN/m ²). Contraventamentos. 6. Observações: Inclinação do telhado: 5% a 10%.	6	Diárias	R\$ 9.070,93	R\$ 54.425,58
29	Kit Decor Camarim (3 und): Duas poltronas de tecidos, 1 und Lixeiras 50lt , 1 und - Espelho medidas 0,40 cm X 1,00 mt, 1 und Tapete Modelo Shaggio Antiderrapante (Medida 4X4) , 6 und cadeiras com forração em tecido , 1 und mesa com cobre mancha redonda medida 1,20x1,20 .	60	Diárias	R\$ 2.477,96	R\$ 148.677,60
30	Puff de couro	20	Diárias	R\$ 112,14	R\$ 2.242,80
31	Malha sublimada com impressão conforme a necessidade do contratante, na armação de pinos para a decoração conforme o projeto	1000	M ²	R\$ 55,17	R\$ 55.170,00
32	Malha Tensionada sem impressão	500	M ²	R\$ 33,18	R\$ 16.590,00
33	Letra Decorativa em lâmpadas quentes em MDF medida (1,50 X 0,50) (10 unidades)	50	Diárias	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
34	Toalhas para mesa buffet	350	Unidade	R\$ 5,69	R\$ 1.991,50
35	Arranjo de flores com vaso decorativo artificiais para mesa.	300	Unidade	R\$ 70,29	R\$ 21.087,00
36	Lustre Cristal Clássico	5	Unidade	R\$ 550,50	R\$ 2.752,50
37	Tapetes Felpudo Classic	30	Unidade	R\$ 50,50	R\$ 1.515,00
38	Cadeira Plástica sem Braços	2000	Unidade	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
39	Cadeira Tiffani acolchoadas	1000	Unidade	R\$ 14,47	R\$ 14.470,00
40	Mesa Redonda tampa de madeira com pés tipo cavalete (1.20 X 1,20)	300	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
41	Piso deck madeira	2000	M ²	R\$ 14,94	R\$ 29.880,00
42	Show pirotécnicos (queima de fogos) contendo sequencial, cascata, global, torta desenho, torta 100 tubos, torta 25 bombas de 2,5 polegadas, torta de 3 polegadas, torta de 4 polegadas, girandola 1080 litros, torta fran torta ilusion. todos os fogos a serem usados serão debaixo ruído	3	Serviços	R\$ 8.461,03	R\$ 25.383,09
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 2.036.564,42

29.2. O valor de referência aferido para o processo de contratação do objeto pretendido foi obtido por meio de média de preços, visando atender aos princípios da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, permitindo atingir projeção de valores correspondentes à prática do mercado, sem prejuízo a Administração Pública.

29.3. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.036.564,42 (dois milhões, trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**. Valor esse obtido pela média da pesquisa de preços detalhado na fase do Estudo Técnico Preliminar.

30. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

30.1. O Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens, observada sua aceitabilidade, por meio de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas de prova de Regularidade com Tributos Federais.

30.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências expressas no mesmo.

30.3. A Contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

30.4. Se na data da liquidação, existirem quaisquer irregularidades que desabone o pagamento a CONTRATADA (O) deverá providenciar a(s) sua(s) regularização (ões), ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a CONTRATADA (O) se obriga a comunicar a contratante da regularização;

30.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) número da conta corrente para fins de pagamento do fornecimento contratado; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

30.4.2. A CONTRATADA deverá informar na descrição da nota fiscal as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

30.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA (O) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

30.5. A liquidação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço, verificação e atesto do instrumento de cobrança acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada;

30.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

30.7. O pagamento será efetuado conforme recurso previsto na dotação orçamentária, concretizado na moeda vigente no País.

30.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

30.8.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

30.8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

31. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

31.1. Conforme a natureza do Sistema de Registro de Preços, que visa estabelecer condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, a indicação de dotação orçamentária não se faz necessária na fase de instauração deste procedimento licitatório. A efetiva disponibilidade e comprovação dos recursos orçamentários serão exigidas apenas no momento da celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou da emissão da respectiva ordem de fornecimento/serviço, em conformidade com a demanda da Administração Pública.

32. SANÇÕES CONTRATUAIS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

32.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

32.1.1. I - der causa à inexecução parcial do contrato;

32.1.2. II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

32.1.3. III - der causa à inexecução total do contrato;

32.1.4. VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

32.1.5. VIII - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

32.1.6. IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

32.1.7. X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

32.1.8. XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

32.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato..

32.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

32.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

32.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

33. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

33.1. A CONTRATADA (O) deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

33.1.1. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

33.1.1.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

33.1.1.2. Habilitação fiscal e trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

33.1.1.3. Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

33.1.1.4. Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

34. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

b) Será analisada e escolhida a proposta de menor valor.

c) Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

34.1. JURÍDICA: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei 14.133/21.

a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

34.2. FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

35.2. É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

35.3. Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**

35.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

35.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins - TO, Centro.

Ponte Alta do Tocantins /TO, 26 de novembro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

Elizeu Lira Melquiades
Secretário de Administração
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Sr. Kedson Machado Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Referência: **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 002/2026/ADM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SEGMENTOS ESPECÍFICOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA O PLANEJAMENTO, A PROMOÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua, nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SEGMENTOS ESPECÍFICOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA O PLANEJAMENTO, A PROMOÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Contidas no **Processo Licitatório nº 3371/2025**, no Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026/ADM** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Stand Camarim Climatizado 4x4 especificações mínimas: Estrutura e Fechamento: Dimensões: 4x4 metros (área total de 16 m ²). Fechamento: Nas 4 laterais e superiores. Material dos Painéis: Painéis de TS (Triplex Sintético), brancos, formicados, dupla face. Perfis: Perfis de alumínio anodizado brilhoso. Porta: Altura: 2,20 metros. Fechadura: Inclui fechadura para segurança. Piso: Tipo: Piso deck montado. Iluminação: Quantidade de Pontos de Luz: 02. Tipo de Lâmpada: Lâmpadas LED. Potência Mínima: 20W cada. Instalações Elétricas Tomadas: 02 tomadas instaladas. Aterramento: Sistema de aterramento elétrico incluso. Segurança: Extintores: Inclui extintores de incêndio. Climatização: Ar Condicionado: Sistema de ar condicionado instalado.	20	Diárias		
2	Stand Não Climatizado especificações mínimas: Estrutura básica sem sistema de climatização. Fechamento nas Laterais Painéis de TS (Tipo Especificado). Cor: Branco. Acabamento: Formicados, dupla face. Perfis de alumínio anodizado natural. Personalização de Tamanhos e Formatos. Dimensões e formatos definidos conforme solicitação da contratante no momento do pedido. Porta: Altura padrão de 2,20 metros. Inclui fechadura. Piso: Piso deck. Iluminação: 1 ponto de luminária com lâmpada de no mínimo 20W. Sistema de aterramento. Instalações Elétricas: 02 tomadas. Segurança: Extintores de incêndio incluídos. Observação: A metragem quadrada e os formatos serão definidos conforme a necessidade de cada evento.	700	M ²		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

3	Locação de Tenda Piramidal 4x4 Calhada, Estrutura: Metálica reforçada em aço carbono galvanizado. Cobertura: Lona vinílica TD1000 impermeável, 500 micras, anti-chamas, anti-raios UV e IV, com certificado de flamabilidade. Montagem: Sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável.	30	Diárias		
4	Locação de Tenda Piramidal 5x5 Calhada. Estrutura: Metálica reforçada em aço carbono galvanizado. Cobertura: Lona vinílica TD1000 impermeável, 500 micras, anti-chamas, anti raios UV e IV, com certificado de flamabilidade. Montagem: Sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável.	65	Diárias		
5	Locação de Tenda Piramidal 6x6 Calhada. Estrutura: Metálica reforçada em aço carbono galvanizado. Cobertura: Lona vinílica TD1000 impermeável, 500 micras, anti-chamas, anti raios UV e IV, com certificado de flamabilidade. Montagem: Sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável.	30	Diárias		
6	Locação de Tenda Piramidal 10x10 Calhada. Estrutura: Metálica reforçada em aço carbono galvanizado. Cobertura: Lona vinílica TD1000 impermeável, 500 micras, anti-chamas, anti raios UV e IV, com certificado de flamabilidade. Montagem: Sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável.	80	Diárias		
7	Banheiro químico standard masculino/feminino. Componentes e Características: Assento sanitário com tampa e descarga. Mictório. Suporte para papel higiênico. Piso antiderrapante. Trinco resistente à violação com indicação "livre/ocupado". Porta-objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco.	48	Diárias		
8	Estrutura de Camarim: Espaço e Privacidade: Tamanho adequado (3x3) ou superior. Mobiliário: Espelhos grandes, cadeiras confortáveis, mesas, cabides e sofás. Iluminação: Iluminação suave geral. Climatização: Boa ventilação e controle de temperatura	40	Diárias		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

	(ar- condicionado). Equipamentos de Conforto: Frigobar e banheiros/vestiários próximos. Acessibilidade: Acesso para pessoas com deficiência. Itens Extras: Kit de emergência.				
9	Locação de Camarote BACK DROP Especificações mínimas: Dimensões: 9m (largura) x 3m (altura). Materiais: Estrutura: Tubos de alumínio ou aço (25mm a 50mm de diâmetro). Painel Frontal: Tecido vinílico (PVC) ou lona para impressão, com opção de blackout ou isolamento acústico. Base: Pés de apoio com pesos ou parafusos para fixação. Montagem: Modular, com encaixes rápidos e fácil transporte. Fixação no chão para estabilidade. Peso: 50 a 100 kg (dependendo dos materiais). Resistência: Resistente a ventos de até 50 km/h. Materiais duráveis (prova d'água, UV e rasgos). Personalização: Impressão digital de alta resolução. Opção de iluminação embutida ou telas LED.	3	Diárias		
10	Locação de 01 (uma) estrutura de palco tipo casinha 2 águas. Locação de estrutura de palco tipo casinha 2 águas. Especificação Técnica mínima: Palco Tipo Casinha 2 Águas Dimensões: Largura: 6 m Profundidade: 4 m Altura total: 3 m Altura útil: 1,5 m Inclinação do telhado: 30 graus (2 águas). Estrutura: Material: Tubos de aço ou alumínio (2-3 mm de espessura). Tratamento: Pintura eletrostática ou galvanização. Montagem: Modular com encaixes e parafusos. Telhado: Material: Lona PVC (750 g/m ²) ou policarbonato. Fixação: Cordas ou ganchos inoxidáveis. Piso: Material: Madeira tratada (18 mm) ou chapa de aço antiderrapante (1,5 mm). Escadas: Quantidade: 2 escadas laterais. Material: Aço ou alumínio com degraus antiderrapantes. Segurança: Grades laterais: 1 m de altura, em aço ou alumínio. Base: Pés ajustáveis com sapatas niveladoras. Carga Máxima Capacidade: 500 kg/m ² . Resistência ao vento: Até 80 km/h. Transporte:	6	Diárias		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

	Estrutura desmontável. Personalização: Cores e logotipos: Personalizáveis. Iluminação: Refletores ou spots opcionais. Normas: Conformidade: ABNT NBR 16046 (estruturas temporárias).				
11	<p>Locação 01 (um) Palco 14x10 cobertura. Especificação Mínima para Locação: Palco 14x10m com Cobertura em Semigel Dimensões: Tamanho: 14m (largura) x 10m (profundidade). Altura: 0,5m a 1,2m (padrão, ajustável). Estrutura: Material: Aço ou alumínio resistente. Piso: Modular (madeira naval ou plástico reforçado). Cobertura: Material: Lona (resistente a chuva, vento e UV). Sustentação: Estrutura metálica com colunas e tirantes. Capacidade: Carga: Até 500 kg/m². Resistência ao vento: Até 80 km/h (com ancoragem adequada). Segurança: Normas: ABNT NBR 16001. Proteção: Grades ou guarda-corpos (opcional). Extintores: Incluídos conforme exigências. Instalação: Montagem: 6 a 12 horas (com equipe de 4 a 6 técnicos). Ancoragem: Adaptável ao solo (grama, asfalto, concreto). Observações: Ideal para eventos ao ar livre. Verificar licenças e seguro.</p>	17	Diária		
12	Disciplinador 2x1	500	Metros Linear		
13	Graud Q 30 em alumínio.	600	Metros Linear		
14	Praticável de palco (Praticado) Especificação Técnica mínimas: Dimensões: Comprimento: 2 metros Largura: 1 metro. Altura: 40 a 60 cm (ajustável conforme necessidade)	60	Diária		
15	<p>Locação de gerador 260 KVa Especificações Mínimas: Potência Nominal: Contínua: 260 kW Reserva: ~290 kVA Tipo de Combustível: Diesel. Tensão de Saída: 220/380V ou 240/416V (trifásico) Frequência: 50 Hz ou 60 Hz Motor: RPM: 1500 rpm (50 Hz) ou 1800 rpm (60 Hz) Alternador: Proteção: IP23 (mínimo) Capacidade do Tanque: Mínimo de 500 litros Dimensões Aproximadas:</p>	15	Diárias		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

	Comprimento: ~3.000 mm Largura: ~1.200 mm Altura: ~1.800 mm Sistema de Partida: Elétrico (12V ou 24V) Proteções Mínimas: Sobrecarga, curto-circuito, baixa pressão de óleo, alta temperatura Controlador: Painel básico com monitoramento de tensão, corrente e frequência.				
16	Locação de grupo gerador, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	15	Diárias		
17	Locação de Extintores de água pressurizado (AP) Classe de Fogo: Adequado para incêndios Classe A (materiais sólidos como madeira, papel, tecido). Capacidade: 10 litros de água. Pressão: Operação: ~10 a 15 bar. Máxima: ~25 bar. Alcance do Jato: 6 a 8 metros. Tempo de Descarga: ~50 a 60 segundos. Material do Cilindro: Aço carbono ou inoxidável. Peso Cheio: ~15 a 18 kg. Manômetro: Indica pressão interna (cheio/vazio). Normas: Conformidade com normas locais (ex.: ABNT NBR 15808 no Brasil). Uso: Ideal para áreas com risco de incêndio Classe A (escritórios, escolas, indústrias). Manutenção: Inspeção periódica (6 meses/1 ano) e recarga após uso.	60	Diárias		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

18	<p>Locação de Extintores de Pó Químico Seco (PQS) Especificação mínimas: Classe de Fogo: Adequado para incêndios das classes A, B e C (sólidos, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos energizados). Peso do Pó: Escolha a capacidade conforme a necessidade (ex: 4 kg, 6 kg, 8 kg, etc.). Peso Total: Inclui o peso do pó e do cilindro. Pressão de Trabalho: Pressão Nominal: Geralmente entre 10 a 15 bar (145 a 217 psi). Tempo de Descarga: Duração: 8 a 15 segundos para extintores portáteis. Alcance do Jato: Distância Efetiva: 3 a 6 metros. Temperatura de Operação: Faixa de Temperatura: - 20°C a 60°C. Material do Cilindro: Construção: Aço carbono ou aço inoxidável. Válvula e Manômetro: Válvula: Robusta e de fácil manuseio. Manômetro: Indica a pressão interna para verificação do estado de carga. Certificações e Normas: Normas Aplicáveis: Conformidade com NBR 15808 (Brasil), EN 3 (Europa), ou NFPA 10 (EUA). Certificações: INMETRO (Brasil), CE (Europa), ou UL (EUA). Instruções de Uso: Modo de Operação: Incluir instruções claras de uso e manutenção. Recarga: Após uso, deve ser recarregado por profissional qualificado. Segurança: Pino de Segurança: Evita descargas acidentais. Alavanca de Acionamento: Ergonomia e fácil operação.</p>	60	Diárias		
----	---	----	---------	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

19	<p>Serviço de iluminação Tipo 1 (básica) especificação mínima: Equipamentos de Iluminação: 08 Moving Head Beam 9R ou superior: Moving heads de feixe (beam) com alta potência e precisão para efeitos dinâmicos. 20 PAR LED RGBWA+UV: Luminárias PAR LED com capacidade de emitir cores RGBWA (Red, Green, Blue, White, Amber) e UV (ultravioleta) para iluminação colorida e efeitos especiais. 08 Atomic RGB: Dispositivos de efeitos de luz RGB para atmosferas vibrantes e dinâmicas. 04 COB 200. quente/frio: Luminárias COB (Chip on Board) de 200W com ajuste de temperatura de cor (quente/frio) para iluminação de cena versátil. 01 Splinter DMX: Dispositivo de controle DMX para gerenciamento de efeitos de luz. Efeitos Especiais: 01 Fog Machine 1500W: Máquina de névoa de 1500W para criar atmosfera e realçar feixes de luz. 01 Ventilador: Equipamento para movimentação de ar e efeitos visuais com névoa ou tecidos. Controle e Operação: 01 Mesa MA Wing: Console de controle de iluminação profissional para programação e operação de cenas. 01 Kit com cabos DMX e extensões: Cabos DMX e extensões necessárias para conectar todos os equipamentos de iluminação. Suporte Técnico: Técnico de Luz: Profissional responsável pela criação de cenas, programação, operação da mesa de luz e assistência técnica durante o evento.</p>	20	Diárias		
----	---	----	---------	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

20	<p>Serviço de iluminação Tipo 2 (pequeno porte) especificação mínima: Equipamentos de Iluminação: 04 Moving Head Beam 9R ou superior: Projetores móveis com feixe de luz de alta intensidade, ideal para efeitos dinâmicos. 10 PAR LED RGBWA+UV: Luzes PAR com capacidade de emitir cores RGBWA (Red, Green, Blue, White, Amber) e ultravioleta (UV), para iluminação colorida e efeitos especiais. 04 Atomic RGB: Dispositivos de iluminação RGB para efeitos de cor e atmosfera. 01 Máquina de Névoa 1500W: Gerador de névoa com potência de 1500W para criar efeitos visuais com luzes. 02 COB 200 Quente/Frio: Luzes COB (Chip on Board) com ajuste de temperatura de cor entre quente e frio. 01 Splinter DMX: Dispositivo para controle de iluminação via protocolo DMX. 01 Mesa MA Wing: Console de controle de iluminação para programação e operação de cenas. Cabos e Acessórios: 01 Kit com cabos DMX: Cabos para conexão dos equipamentos via protocolo DMX. Extensões necessárias: Cabos de extensão para garantir a conexão de todos os aparelhos. Serviços Técnicos: Técnico de Luz: Profissional responsável pela criação de cenas de iluminação, acompanhamento durante o evento e assistência técnica para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos.</p>	10	Diárias		
21	<p>Serviço de iluminação tipo 3 (grande porte) especificação mínima, contendo: 32 Moving head beam 9R ou superior; 16 Moving Wash Mac aura, 40 Par led RGBWA+UV 30 Atomic RGB 2 Fog machine 3000w 2 Ventilador, 16 COB 200 quente/frio, 8 mini brut LED quente/frio 3 Splitter 2 x 8 DMX 1 Mesa MA wing ou superior, 1 Multivias para disponibilizar operação na house mix, 1 Sistema de AC com cabo trifásico de bitola adequada para ligar todo o sistema e com tamanho mínimo de 30metros, 1 kit com cabos DMX, extensões necessárias para ligar todos os aparelhos, 1 Técnico instalador, para</p>	12	Diárias		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

	<p>acompanhamento e assistência técnica durante o evento. Equipamentos de Iluminação: 32 Moving Head Beam 9R ou superior: Projetores de feixe móvel para efeitos dinâmicos. 16 Moving Wash Mac Aura: Projetores de lavagem móvel para iluminação ampla e colorida. 40 Par LED RGBWA+UV: Luzes PAR LED com cores RGBWA e ultravioleta para efeitos versáteis. 30 Atomic RGB: Efeitos de iluminação RGB para atmosferas vibrantes. 16 COB 200 quente/frio: Luzes COB com ajuste de temperatura de cor (quente/frio). 8 Mini Brut LED quente/frio: Luzes compactas LED com ajuste de temperatura de cor. Efeitos Especiais: atmosfera. 2 Ventiladores: Para efeitos de vento e movimento de névoa. 2 Máquinas de Nevoeiro 3000W: Para criação de efeitos de névoa e Controle e Distribuição de Sinal: 3 Splitter 2 x 8 DMX: Para distribuição de sinal DMX para todos os equipamentos. 1 Mesa MA Wing ou superior: Console de controle de iluminação avançado. 1 Multivias para operação na house mix: Conexão para integração com o sistema de áudio. Infraestrutura Elétrica: 1 Sistema de AC com cabo trifásico: Cabo de bitola adequada para suportar toda a carga do sistema, com comprimento mínimo de 30 metros. Cabos e Acessórios: 1 Kit com cabos DMX e extensões: Cabos necessários para conectar todos os aparelhos de iluminação. Suporte Técnico: 1 Técnico Instalador: Profissional para instalação, acompanhamento e assistência técnica durante o evento.</p>				
22	Locação de Som mecânico com PA-04, 01 mesa de 24 canais, 02 microfones com fio, 01 sem fio	8	Diárias		
23	Locação de Som mecânico com PA-08, 01 mesa de 24 canais, 02 microfones com fio, 01 sem fio	8	Diárias		
24	Locação de Som mecânico PA 16 Pré-Amplificador (P.A): 16 canais especificações mínimas: 02 (dois) microfones com fio 01 (um) microfone sem fio Monitores: 02 (dois) monitores de áudio	10	Diárias		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

25	Locação de Sistema de Som PA 32. Especificação mínima: Mixer de Áudio 32 canais (digital ou analógico, com pré-amplificadores). Exemplos: Behringer X32, Midas M32, Allen & Heath SQ-5. 2. Amplificadores. 2 a 4 unidades (potência compatível com os alto-falantes). Exemplo: Crown XLS 2002 ou QSC RMX 2450. Alto-Falantes. Principais (Full-range): 4 a 8 caixas (300W-1000W RMS, ex: JBL SRX812P). Subwoofers: 2 a 4 unidades. (500W-1500W RMS, ex: EV ETX- 18SP).	20	Diárias		
26	Locação de Painel de LED 4m X 2m. especificação mínima: Dimensões: 4 metros de largura x 2 metros de altura. Tecnologia: LED de alta resolução SMD.Pitch: P2 (distância entre os pixels de 2mm). Estrutura: Montagem em box de alumínio. Equipamentos Inclusos: Processadora de vídeo para controle e exibição de conteúdo. Cabos e acessórios: necessários para instalação e funcionamento. Notebook ou PC com softwares adequados para configuração, execução de arquivos de vídeo e apresentações. Suporte Técnico: 1 (um) técnico disponível durante todo o funcionamento do painel. Atuação em suporte técnico para eventuais ocorrências antes e durante o evento. Condições do Serviço: Garantia de funcionamento adequado do painel de LED. Disponibilidade de recursos para configuração e exibição de conteúdo multimídia. Observações: O técnico ficará à disposição para resolver quaisquer problemas técnicos que possam surgir. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a operação do painel estão incluídos no serviço.	10	Diárias		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

27	<p>Locação de Painel de LED 7m X4m especificações mínimas: Tipo de LED: SMD de alta resolução. Pixel Pitch: P3 (3mm de distância entre pixels). Dimensões: 7 metros de largura x 4 metros de altura. Resolução: Alta definição, adequada para exibição de conteúdos nítidos e detalhados. Estrutura: Montagem em box de alumínio, garantindo robustez e segurança. Cabos e Acessórios: Todos os cabos e acessórios necessários para instalação e funcionamento do painel serão fornecidos. Processamento de Vídeo: Processadora de Vídeo: Inclusa no serviço, garantindo a exibição de conteúdos com qualidade e sincronização adequadas. Compatibilidade: Capaz de processar diferentes formatos de vídeo e imagens. Equipamentos de Configuração Notebook/PC: Será fornecido um notebook ou PC com softwares adequados para configuração e execução de arquivos de vídeo, imagens e apresentações. Softwares: Instalação de softwares específicos para controle e exibição de conteúdos no painel de LED. Suporte Técnico: Técnico Especializado: 1 (um) técnico será disponibilizado para ficar à disposição durante todo o funcionamento do painel. Atuação: O técnico será responsável por: Configuração inicial do painel. Suporte em eventuais ocorrências antes e durante o evento. Ajustes técnicos necessários para garantir o funcionamento contínuo e sem falhas. Condições de Funcionamento Montagem: O painel será montado conforme as especificações do local do evento, garantindo segurança e estabilidade. Testes: Serão realizados testes de funcionamento antes do início do evento para assegurar que tudo esteja operando corretamente. Manutenção: Durante o evento, o técnico ficará responsável por qualquer manutenção ou ajuste necessário. Observações: Disponibilidade: O técnico estará disponível durante todo o período de funcionamento do painel, garantindo</p>	15	Diárias	
----	--	----	---------	--



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

	suporte imediato em caso de necessidade. Personalização: O conteúdo exibido no painel pode ser personalizado de acordo com as necessidades do cliente, desde que fornecido dentro dos formatos e prazos combinados. Garantia de Qualidade: Qualidade de Exibição: Garantia de alta qualidade de exibição, com cores vivas e brilho adequado para diferentes condições de iluminação. Confiabilidade: Equipamentos de última geração, garantindo confiabilidade e durabilidade durante o evento.				
28	Locação de 01 (um) Galpão 10m x 40m especificação mínima: Estrutura Principal. Trelças: Tipo ground/box-trus em aço Q30 (vão = 10m). Perfis: Cordas: Tubo retangular (ex.: 120x60x3mm). Diagonais: Tubo quadrado (ex.: 50x50x2mm). Espaçamento entre trelças: 3m a 5m. Terças e Pilares: Terças: Perfil "U" ou "Z" (ex.: U 150x60x2mm), espaçadas 1,5m a 2m. Pilares: Tubo 150x150x4mm ou perfil I (W150), espaçados conforme trelças. Cargas (NBR 8800) Peso próprio + telha: ~0,25 kN/m ² . Sobrecarga: 0,25 kN/m ² . Vento: Ver NBR 6123 (ex.: 0,50 kN/m ²). Contraventamentos. 6. Observações: Inclinação do telhado: 5% a 10%.	6	Diárias		
29	Kit Decor Camarim (3 und): Duas poltronas de tecidos, 1 und Lixeiras 50lt , 1 und - Espelho medidas 0,40 cm X 1,00 mt, 1 und Tapete Modelo Shaggio Antiderrapante (Medida 4X4) , 6 und cadeiras com forração em tecido , 1 und mesa com cobre mancha redonda medida 1,20x1,20 .	60	Diárias		
30	Puff de couro	20	Diárias		
31	Malha sublimada com impressão conforme a necessidade do contratante, na armação de pinos para a decoração conforme o projeto	1000	M ²		
32	Malha Tensionada sem impressão	500	M ²		
33	Letra Decorativa em lâmpadas quentes em MDF medida (1,50 X 0,50)	50	Diárias		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

34	Toalhas para mesa buffet	350	Unidade		
35	Arranjo de flores com vaso decorativo artificiais para mesa.	300	Unidade		
36	Lustre Cristal Clássico	5	Unidade		
37	Tapetes Felpudo Classic	30	Unidade		
38	Cadeira Plástica sem Braços	2000	Unidade		
39	Cadeira Tiffani acolchoadas	1000	Unidade		
40	Mesa Redonda tampa de madeira com pés tipo cavalete (1.20 X 1,20)	300	Unidade		
41	Piso deck madeira	2000	M ²		
42	Show pirotécnicos (queima de fogos) contendo sequencial, cascata, global, torta desenho, torta 100 tubos, torta 25 bombas de 2,5 polegadas, torta de 3 polegadas, torta de 4 polegadas, girandola 1080 litros, torta fran torta ilusion. todos os fogos a serem usados serão de baixo ruído	3	Serviços		
TOTAL					R\$ -

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: A entrega será efetuada conforme item 10 do Termo de Referência

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 20 do Termo de Referência.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Eletrônico SRP, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Referência: **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 002/2026/ADM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SEGMENTOS ESPECÍFICOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA O PLANEJAMENTO, A PROMOÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia_inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1.** A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2.** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3.** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Ponte Alta do Tocantins/TO antes da abertura oficial das propostas; e
- 6.** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/ADM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SEGMENTOS ESPECÍFICOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA O PLANEJAMENTO, A PROMOÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia_inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/ADM**, promovido pelo Município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/ADM**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Ponte Alta do Tocantins - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Ponte Alta do Tocantins - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Ponte Alta do Tocantins- TO.

VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

VIII - DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2026 ADM

Processo Administrativo nº 3371/2025

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 002/2026/ADM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SEGMENTOS ESPECÍFICOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA O PLANEJAMENTO, A PROMOÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx de 2025, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, na cidade de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.067.974/0001-55, neste ato representada pelo Sr. KEDSON MACHADO ALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 881.619.781-15, e no RG sob o nº XXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado neste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023, Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/ADM e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2026/ADM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SEGMENTOS ESPECÍFICOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA O PLANEJAMENTO, A PROMOÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/ADM ADM, realizado em ____/____/2026**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2026/ADM**, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **conforme Termo de Homologação e ____/____/2026**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 3371/2025** do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SEGMENTOS ESPECÍFICOS**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**

DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA O PLANEJAMENTO, A PROMOÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 3371/2025, Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026/ADM** e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura e publicação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparência e PNCP, nos termos do Art. 94 de lei 14133/21.

3.3 A Ata autoriza sua prorrogação por até 12 meses, observados os requisitos legais. O quantitativo total máximo que poderá ser utilizado corresponde ao valor originalmente previsto acrescido de eventuais aumentos autorizados, limitados a até 100% do valor inicial.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias a partir da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

4.2 O Município de Ponte Alta do Tocantins, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos produtos constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6 Dos limites para as adesões

5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2.1, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.5.2 Mantiverem sua proposta original.

6.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6 O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

6.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 6.8 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.8.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS
PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os, dos requisitos da contratação, forma e critérios da seleção do fornecedor, obrigações da contratante, prazo de entrega, obrigações da contratada, controle e fiscalização da execução, do recebimento e aceitação do objeto, das sanções administrativas, dos recursos orçamentários e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

11.1.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ponte Alta do Tocantins – TO _____ de _____ de 202__.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
KEDSON MACHADO ALVES
Órgão Gerenciador

EMPRESA(S)
DETENTORA (S) DA ATA SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

**Anexo I da Ata de Registro de Preço
Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	UNIT	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	UNIT	TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/2026

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO
TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SEGMENTOS ESPECÍFICOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA O PLANEJAMENTO, A PROMOÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, na cidade de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.067.974/0001-55, neste ato representada pelo Sr. KEDSON MACHADO ALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 881.619.781-15, e no RG sob o nº XXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____- _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado de CONTRATADA.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 3371/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SEGMENTOS ESPECÍFICOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA O PLANEJAMENTO, A PROMOÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura e publicação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei no 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

2.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparência e PNCP, nos termos do Art. 94 da lei 14133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**, conforme itens especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MEDIDA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ponte Alta do Tocantins, sendo:

ÓRGÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FICHA	XXX
AÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DOTAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXXXXXXX
ELEMENTO	33.90.39

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Indicar, formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

5.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA (O) exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

5.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho da contratação;

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.6. Notificar a empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;

5.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.8. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA (O);

5.1.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal e entrega definitiva do serviço.

5.1.10. Atestar na nota fiscal a efetiva execução do objeto deste instrumento.

5.1.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA (O) da aplicação de qualquer sanção.

5.1.12. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

6.1 A Contratada fica obrigada a entregar os serviços, quando solicitado através de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor responsável, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo estabelecido na solicitação.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obrigações da Contratada - a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto do presente pregão eletrônico.

7.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

a) O objeto deve estar acompanhado, quando necessário, da certificação e/ou autorização dos órgãos competentes.

7.1.5.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Cumprir outras obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.1.8. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reparação ou correção, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.9. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição.

7.1.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusa-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.1.13. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento e execução dos serviços deste objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após a sua ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal. O fiscal para a referida contratação registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes aos itens recebidos aqueles relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o contratante.

8.3 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas.

8.4 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 140, II, a e b, da Lei 14.133/21.

9.1.1. O recebimento do objeto da licitação estará condicionado à conferência qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir o serviço que não atenda as especificações ou



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

eficácia desejadas para a contratante.

9.1.2. O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega/execução, por fiscal, designado para este fim, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

a) O serviço será recebido provisoriamente pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (duas) horas que antecede o horário previsto para o início do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O serviço será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e especificações em conformidade com as normas que rege sobre o padrão da estrutura contratada, conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes.

g) A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme Lei 14.133/21.

h) O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

10.2 A contratante só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos produtos constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer das infrações elencadas no Art. 155, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

11.2.4.1. Pelo atraso na entrega dos materiais objeto da presente contratação, multa de 1% (um por cento) do valor total do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 20 % (vinte por cento);

11.2.4.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e ou pela não entrega do objeto, caracterizada em 5 (cinco) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado, multa de 30 % (trinta por cento) do valor total do objeto não entregue.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

11.2.4.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30 % (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.2.4.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devidos à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.2.4.6. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, mediante apresentação do comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados da data assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou c) Fiança bancária.

12.1.1 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria da Fazenda, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100, da Lei Federal nº 14.133/21. 12.1.2. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

12.1.3 A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria da Fazenda do Município, em até 30 (trinta) dias corridos.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021).

14.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.5.1. O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização.

14.5.2. O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzira essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferira a Administração à responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

15.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

16.1. O valor que propôs a contratada vencedora será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº. 14.133/21;

16.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei 14.133/21, será por solicitação do contratado, que deverá comprovar através de alteração de preço a nível nacional, demonstrando com notas fiscais de entrada na contabilidade da empresa, motivado por justificativa, o reajuste pleiteado;

16.3. A solicitação a que se refere o item anterior passará por análise jurídica e se caso for análise contábil do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO;

16.4. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

16.5. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao Contratado redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

16.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Aditamento do Contrato.

17.1.1 O contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, conforme as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, visando atender ao interesse público e respeitar os limites legais.

17.1.2 O aditamento poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) Modificação do valor contratual devido à alteração do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Acréscimo de até 25% do valor contratual, em razão da alteração quantitativa dos objetos contratados;

c) Prorrogação do contrato, quando houver interesse público e necessidade de continuidade dos serviços;

d) Alteração do prazo de execução para adequação ao cronograma de execução.

17.1.3 Todos os aditamentos serão formalizados por termo aditivo, devidamente justificado, e deverão ser aprovados pela Administração, conforme a legislação vigente e as necessidades do contrato.

17.2 Foro para Resolução de Controvérsias - Fica eleito o foro da comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, inclusive sobre questões relativas à sua interpretação, validade, cumprimento ou inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Ponte Alta do Tocantins – TO _____ de _____ de 2026.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**

KEDSON MACHADO ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____